SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3025

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-041/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia visando atender o Convênio nº 905646/2020, referente ao Programa Lixão Zero do Governo Federalconforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Projeto Básico e seus Anexos.

Valor total estimado emR$ 411.612,42 (quatrocentos e onze mil seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 056/2021 de 06 de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 004/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades deste Consórcio Público.

Envio das propostas e documentos de habilitação poderá ser feito das 10h00min do dia 10/08/2021 até às 10h00min do dia 20/08/2021.
Início da Sessão Pública virtual será às 10h01min do dia 20/08/2021 (Horário de Brasília).

A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO 06 de agosto de 2021.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E74F51B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 265/21

Portaria n.º 265/2021/GAB
De 03 de agosto de 2021

"Nomeação do Sr. BRUNO RAFAEL RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Jurídico Nível I", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **BRUNO RAFAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF n.º 020.820.101-71, para exercer o cargo em comissão de "**Assessor Jurídico Nível I"**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de agosto de 2021----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F09F4272

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 264/21

PODER EXECUTIVO

Portaria n.º 264/2021/GAB
De 02 de agosto de 2021

"Exonera do Cargo Efetivo da Sra. ONEIDE RODRIGUES SOUTO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **ONEIDE RODRIGUES SOUTO**, inscrita no CPF n.º 203.377.952-15, do cargo efetivo de Pedagoga-40Hs de 19/02/2001, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6BF0F24C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 262/21

Portaria n°. 262/2021/GAB De, 30 de Julho de 2021

*"*Exoneração do Sr. ROMILDO DOS ANJOS, do cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **ROMILDO DOS ANJOS,** inscrito no CPF/MF nº. 849.544.342-20, do cargo em Comissão de **Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de julho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:549FBDF6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 261/21

Portaria n.º 261/2021/GAB
De 29 de julho de 2021

"Concede Retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora Rosangela Maria de Jesus Benkovicz".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 113/2020,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Retorno da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Rosangela Maria de Jesus Benkovicz**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga-20hs lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de julho de 2021.--------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DFACADD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/21

Portaria n.º 256/2021/GAB De 19 de julho de 2021

*"*Nomeação do Sr. EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, para exercer S/ÔNUS o cargo Político de "Secretário Adjunto de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 881.407.172-15, para exercer **S/ÔNUS**, o cargo Político de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de julho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9BD59811

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 254/21

Portaria n.º 254/2021/GAB
De 16 de julho de 2021

"Exonera do Cargo Efetivo da Sra. EPIFANIA MIRANDA SOARES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **EPIFANIA MIRANDA SOARES,** inscrita no CPF n.º 203.514.022-68, do cargo efetivo de **"Zeladora"** de 08/05/2006, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:60A942BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 253/21

Portaria n.º 253/2021/GAB De 16 de julho de 2021

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "José Nilton de Souza Faldin".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 535/2021,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"José Nilton de Souza Faldin,** CPF nº 961.899.322-15, concursado e nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Caso haja interesse público, a presente portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, nos termos estabelecidos no artigo 127 da Lei n° 885/2008.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de julho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:276F654C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 252/21

Portaria n.º 252/2021/GAB De 13 de julho de 2021

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "CRISTINA PIARETE CHINCOVIAK".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 518/2021,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"CRISTINA PIARETE CHINCOVIAK",** CPF nº 016.713.102-84, concursada e nomeada no cargo de Prof. Ciências F.Biológicaa-20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de julho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2328129F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 241/21

Portaria n°. 241/2021/GAB De, 30 de Junho de 2021

*"*Exoneração do Sr. AMARILDO ANTONIO MEZZAROBA, do cargo de Agente Político de Secretário Adjunto de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **AMARILDO ANTONIO MEZZAROBA,** inscrito no CPF/MF nº. 546.065.789-04, do cargo de Agente Político de **Secretário Adjunto,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de junho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E4F1C492

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 239/21

Portaria n°. 239/2021/GAB De, 30 de Junho de 2021

"Exoneração do Sr. OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF nº. 350.009.962-91, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 30 de junho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EE7D9604

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 240/21

Portaria n°. 240/2021/GAB De, 02 de Julho de 2021

*"*Nomeação do Sr. EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **EDERSON LUIZ SAVEGNAGO,** inscrito no CPF/MF nº. 607.852.172-15, para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de julho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:63D9160F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 235/21

Portaria n.º 235/2021/GAB De 24 de junho de 2021

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "IVANEIDE MORAIS MOREIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 451/2021,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"IVANEIDE MORAIS MOREIRA",** CPF nº 573.029.362-34, concursada e nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de junho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D094EA3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 233/21

Portaria n.º 233/2021/GAB
De 22 de junho de 2021

"Exonera a Sra. Izilene da Silva Faldin, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Izilene da Silva Faldin**, inscrita no CPF/MF n.º 012.390.242-82, do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Saúde de Rolim de Moura do Guaporé**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de junho de 2021.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:98DDFAF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 231/21

Portaria n.º 231/2021/GAB
De 18 de junho de 2021

"Exonera do Cargo Efetivo da Sra. BENEDITA PEREIRA LEÃO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **BENEDITA PEREIRA LEÃO,** inscrita no CPF n.º 258.014.902-30, do cargo efetivo de **"Agente de Serviço de Saúde Rural"** de 04/05/1990, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de junho de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DDC58BEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 220/21

Portaria n.º 220/2021/GAB
De 01 de junho de 2021

"Exonera do Cargo Efetivo da Sra. DEONILDE MARIA BERTOCHI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra **DEONILDE MARIA BERTOCHI,** inscrita no CPF n.º 203.377.952-15, do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** de 02/05/2003, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de junho de 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CBEFEB4A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 004/2021-SEMTRAS

PORTARIA nº 004/2021-SEMTRAS

"Interrompe as férias do servidor Jadir Lemes Reis**".**

ELCINONDAS E. DE SOUZA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Jadir Lemes Reis a partir do dia 06/08/2021 à 30/08/2021.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os vinte e cinco dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 06 de agosto de 2021.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS/Adjunto
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:56867075

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.591/2021.

LEI Nº 1.591/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, o imóvel denominado lote 06, quadra 60 do setor 05, medindo 10.413,63 m2, conforme os limites e confrontações, tudo especificado em CROQUI anexo.
Art. 2º - A doação tem por objetivo a edificação da sede da Ciretran local.
Parágrafo Único – O imóvel doado retorna ao Município de Alta Floresta D´Oeste, mediante Decreto, caso:
I – Não dar início a obra de construção da sede da Ciretran Local em até 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, nem concluir a obra da construção pretendida no prazo de dois anos e meio;
II – Perder a origem para a qual fora destinado e desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 04 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6DB3C9CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 037/CMAAP/2021
Processo n° 085/DOF/2021
02 de agosto de 2021
Memorando n°.085/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Joelson Ferreira da Silva,*** *portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito*

autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, entre os dias 03 a 05 de agosto deste corrente ano.
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 a 05 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas como também indo ao Ministério da Saúde, FUNASA, SEBRAE, DER – Departamento de Estrada e Rodagens. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAD95E0A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 038/CMAAP/2021
Processo n° 086/DOF/2021
02 de agosto de 2021
Memorando n°.086/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, entre os dias 03 a 05 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 a 05 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas como também indo ao Ministério da Saúde, FUNASA, SEBRAE, DER – Departamento de Estrada e Rodagens. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:10483C46

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 039/CMAAP/2021
Processo n° 087/DOF/2021
02 de agosto de 2021
Memorando n°.087/2021/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15. Solicito *autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 03 a 05 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 a 05 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas como também indo ao Ministério da Saúde, FUNASA, SEBRAE, DER – Departamento de Estrada e Rodagens. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CCD7030

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 040/CMAAP/2021
Processo n° 088/DOF/2021
02 de agosto de 2021
Memorando n°.088/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO, entre os dias 29 e 30 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 a 05 de agosto do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, com objetivo e pleitear emendas parlamentares, bem como verificar situação de emendas anteriormente solicitadas como também indo ao Ministério da Saúde, FUNASA, SEBRAE, DER – Departamento de Estrada e Rodagens. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse

público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto de 2021, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:73ACCC29

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 041/CMAAP/2021
Processo n° 089/DOF/2021
02de agosto de 2021
Memorando n°.089/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se ate a cidade Porto Velho-RO entre os dias 03 a 05 de agosto do corrente ano, como objetivo de conduzir o veiculo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veiculo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 05 de agosto, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.
.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:184A9B0E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	84/2021
b) Licitação Nrº:	22/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/08/2021
e) Objeto Homologado:	UM CELULAR SMARTPHONE, UM TRIPE PARA CELULAR SMARTPHONE E UM MICROFONE CONDENSADOR

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAQUEU ROCHA 87493624291
CNPJ/CPF: 30.410.037/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CELULAR SMARTPHONE DE 128 GB, COM TELA DE TAMANHO 6.1 COM RETINA DISPLAY, COM RESOLUÇÃO 1792X828 PIXELS; COM CÂMERA TRASEIRA DE 12MP E FRONTAL DE 7MP; FILMAGEM NA QUALIDADE 4K; PROCESSADOR A12 BIONIC	1,00	R$5.000,00	R$5.000,00

Valor Total Homologado - R$5.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 02 de agosto de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:69181841

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	84/2021
b) Licitação Nrº:	22/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	02/08/2021
e) Objeto Homologado:	UM CELULAR SMARTPHONE, UM TRIPE PARA CELULAR SMARTPHONE E UM MICROFONE CONDENSADOR

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. E. DA CRUZ ELER
CNPJ/CPF: 10.809.350/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TRIPÉ PARA CELULAR SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	1,00	R$139,00	R$139,00
3	MICROFONE CONDENSADOR COM CABO P2 PARA CELULAR, COM TRIPÉ DE APOIO	1,00	R$349,00	R$349,00

Valor Total Homologado - R$488,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 02 de agosto de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3522D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 270/GP, de 06 de Agosto de 2021.

"EXONERAR A Sra. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a Sra. **LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO**, devidamente inscrita no RG 1384089 SESDEC/RO e no CPF nº. 947.714.302-25, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos desta exoneração para 01/08/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:0A46574B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 271/GP, de 06 de Agosto de 2021.

"NOMEAR A Sra. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO**, devidamente inscrita no RG 1384089 SESDEC/RO e no CPF nº. 947.714.302-25, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos desta nomeação para 01/08/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 06 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:C621987A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº389/2021

PORTARIA Nº389/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). ÉRIKA DOS SANTOS MENEZES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 1450468/SESDEC/RO** e do **CPF: 068.867.192-62**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69EE4ED8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 060/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 060/2017
Processo Administrativo n° 521-2/2017-IMPRES
Contrato n° 60/2017 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.060/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, VISANDO Á PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e, EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, por meio de seu sócio administrador senhor WILMOM MARCOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG n°.4/C 2.861.076 SSP/SC e inscrito no CPF 838.353.429-91, estabelecida na rua Luiz Borges, n°1.128, Centro , na cidade de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93. Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 060/2017 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na área de sistema de informática para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste, regendo-se presente instrumento pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável a espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por mais 30 (dias), tendo início no dia 20 de julho de 2021 e término no dia 19 de agosto de 2021**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficando acordado o valor no período de 30 dias de **R$** 3.712,12 (três mil, setecentos e doze reais e doze centavos), devendo efetivar a respectiva nota de empenho para cobertura das despesas dos serviços a serem executados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 060/2017 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 521-2/2017/IMPRES**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.
Alvorada do Oeste /RO, 15 de julho de 2021

SISPEL SISTEMAS INTEGADOS DE SOFTWAREL LTDA
Empresa Contratada

ISAEL FRACELINO
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:EC509180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **0017/2021**
PROCESSO **0067/2021**

Aos seis dias do mês de agosto 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA:

EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ:63.763.296/0001-12
Valor total: **R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil reais)**
ATA 0017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0067/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 06 de agosto de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:AA07A601

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0016/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0079/2021/CMA, cujo objeto é a "Contratação de serviço técnico para elaboração de minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município; minuta de projeto de resolução para alteração e atualização do Regimento Interno da Casa**.", Em favor da Empresa **DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ: 10.685.829/0001-29**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:1BE3E8E8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 4ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 01/07/2021.

Ata da 4ª **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 01 de julho de 2021, às

16h00min, de forma remota através da plataforma Google Meet, e presencial conforme edital 005/COMSAB/2021: **1 –** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Apresentação do pedido e documentos do processo de revisão ordinária do contrato 194/2016 com a companhia águas de Ariquemes que tramita na Agência Municipal de Regulação – AMR. **3 –** Outras pautas propostas. A reunião inicia-se às 16h20min contando com a presença de **14 instituições representadas**, sendo 09 conselheiros titulares, 05 conselheiros suplentes representando seus titulares e 01 suplente a saber: Érick Patrick Braga – **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Luceli Gomes de Andrade – **SEMSAU** – (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Breno Maifrede Campanha – **PGM** (suplente); Thiago Wilher Klock – **CREA** (titular); Walesson Higor Correa Jordão – **CISAN** (titular); Rafaela Boiago – **CISAN** (suplente); Jonatan Santos de Jesus – **PROCON** (suplente); Fabio Pazini – **ACIA** (titular); Alysson Rossi dos Santos – **UNEB** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA** (titular); Rafael Klumpp de Miranda - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular); Evandro Pimentel Marciano – **RONDON** (titular); Hermenegildo Henrique Soares Júnior – **APRIMA** (suplente). Dando início à reunião as 16:20 hs, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 03/2021, **1 –** leitura da **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA,** realizada no dia 06 de maio de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros, onde o conselheiro o Srº Diecson Vilela do Prado, solicitou que fosse anexada a **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA,** a carta que fora passada ao Presidente o Srº Glauco Rodrigo Kozerski, pois apesar de ser relatado boa parte da carta na ata, não foi colocado na integra o seu texto. Após essa alteração, foi colocado para votação, onde teve a aprovação por unanimidade.

2 – O Presidente Sr Glauco Rodrigo Kozerski, iniciou a reunião abrindo no Site da AMR – Agência Municipal de Regulação, a Revisão ordinária do contrato com a Águas de Ariquemes, Relatório de solicitação da Concessionária, e seus 6 anexos, realizou a leitura dos principais tópicos do pedido de repactuação solicitada pela empresa Águas de Ariquemes. Esse pedido fora protocolado na AMR, em Março de 2021, e desde então a AMR vem trabalhando para contratar uma empresa com notório saber no assunto para analisar a revisão do contrato e subsidiar a AMR. O Sr. Alysson Rossi dos Santos perguntou se não deveria primeiro o processo passar pelo COMSAB, para depois ir para audiência pulica, uma vez que a audiência pública é soberana, após a audiência publica o conselho não poderia alterar nenhum item no contrato de repactuação. O Sr.Rafael Klumpp de Miranda, respondeu que está previsto em contrato as etapas onde deverá a audiência pública primeiro para depois ser encaminhado o processo para o conselho do COMSAB, o Sr. Alysson Rossi dos Santos perguntou ao Sr. Rafael Klumpp de Miranda se a empresa concordaria em realizar uma alteração no contrato onde alteraria as etapas da repactuação, onde o processo iria passar primeiro pelo conselho do COMSAB, para depois passar, pela audiência pública, visto que essas alterações de repactuações possuem muitos documentos técnicos onde deverão ser analisados por técnicos de cada área a ser repactuada. O Sr. Rafael Klumpp de Miranda respondeu que não seria possível alterar o contrato, e que o pedido de repactuação são documentos mais jurídicos do que técnicos e que nesse caso a audiência pública não tem caráter decisório. O Presidente Sr Glauco Rodrigo Kozerski, perguntou para o Sr. Rafael Klumpp de Miranda o que a empresa estava pleiteando com o pedido de repactuação do contrato, o Sr. Rafael Klumpp de Miranda, respondeu que a empresa esta pleiteando uma pequena repactuação tarifária e repactuação das metas de esgotamento sanitário. O Sr. Walesson Higor Correa Jordão perguntou para o Sr. Rafael Klumpp de Miranda se será feito a revisão das metas do PMSB-Plano Municipal de Saneamento Básico juntamente com a repactuação do contrato. O Sr. Rafael Klumpp de Miranda respondeu que o PMSB cabe ao poder executivo a iniciativa de revisão e que entende que poderá ser feito posteriormente a repactuação contratual.

3 - Outras pautas sugeridas pelos conselheiros: O Sr. Alysson Rossi dos Santos, apresentou um requerimento, solicitando um parecer do conselho sobre os licenciamentos dos lavadores de veículos da cidade, para saber quais que possuem licenciamento e quais que não possuem, e se já foram fiscalizados todos os lavadores da cidade de Ariquemes. Por fim, considerando o fim das explanações às 17:25 hmin o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 12. Registra-se a ausência dos representantes: **CMA**

Conselheiros Titulares
Érick Patrick Braga (SEMOSP)_____
Thiago Wilher Klock (CREA)_____
Alysson Rossi dos Santos (UNEB)_____
Vilmar Ferreira (MAÇONARIA)_____
Fabio Pazini (ACIA)_____
Felipe Cordeiro de Lima (FAEMA)_____
Rafael Klumpp de Miranda – (Águas de Ariquemes)_____
Walesson Higor Correa Jordão (CISAN)_____
Evandro Pimentel Marciano RONDON_____

Conselheiros Suplentes
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG)_____
Rafaela Boiago (CISAN)_____
Luceli Gomes de Andrade (SEMSAU)_____
Breno Maifrede Campanha (PGM)_____
Jonatan Santos de Jesus (PROCON)_____
Hermenegildo Henrique Soares Júnior (APRIMA)_____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:623D5742

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2019 RETIFICAÇÃO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 26.07.2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE -CNPJ 6**1.600.839/0061-96**
OBJETO:Aditivar oprazo e valor aoContrato nº145/2020 para manutenção de 04 (quatro) estagiários.
VALOR: R$26,878.08 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos),Nota de Empenho 379 de 16/07/2021 (ID 434346)eNota de Empenho 380 de 16/07/2021 (ID 434347).
PRAZO: de 12 (doze) meses até 13/07/2022.
Interveniente:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9368/2019

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. nº 17.736/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:BB15D48E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº474/2016

PROCESSO 18/2020

PARTES:
1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2) EMPRESA PUBLICA-SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 474/2016, fornecimento de solução com Software de Gestão Administrativa e Financeira, prestação de serviços de implantação, treinamento, serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização e atendimento técnico e assessoria ao IPEMA, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO:06 (seis) meses
VALOR: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/IPEMA/2020

Ariquemes, 06 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
(Diretor Presidente)
Dec. Nº17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5BD0641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 040/SML/2021 PROC. N.º 1311/SEMOSP/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º040/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 1311/SEMOSP/2021, cujo objeto é:Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km.Em favor da empresa:**NISSEY MOTORS LTDA**- CNPJ: 04.996.600/0001-02, com o valor total da empresa de R$1.067.500,00(um milhão e sessenta e sete mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de**R$1.067.500,00(um milhão e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**
Ariquemes/RO, 06 de agostode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9FD6065B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10992/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis**, por um período de 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 2.343.880,35.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 94/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/08/2021 até às 09h00min do dia 25/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 06 de agosto de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:83B792BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 16526/2020 - SEMAIC MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o o parecer ID 432835 emitido em 15/07/2021;

CONSIDERANDO os procedimentos que toda a documentação apresentada atende as exigências legais e seguem os moldes da documentação já analisada, sendo certo que, a administração pública retifica, anula ou cancela a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão da Comissão de Julgamento de Chamamento Publico nomeada através da portaria ID 221315 que julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos no ID 409205 pela Associação APRAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.029.414/0001-31.

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão da Comissão de Chamamento Público e do Parecer PGM nº 485/2021 ID 432835 constante no Processo Administrativo 16526/2020, de ID 422626, que julgou pelo não Acatamento da tempestividade do recurso e no Mérito reconhecendo como DESABILITADA da Associação APRAMA**,** inscrita no CNPJ nº 03.029.414/0001-31, relativo ao Edital de chamamento público no ID 366064.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretario de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto 17087

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C1448DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA DO ITEM 41 – IBUPROFENO 600 MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, REPRESENTADA PELA SUBSECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Processo nº 1-234/2021
Pregão Eletrônico Nº. 022/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Ata de Registro de Preços nº 021/2021 – **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Aos quatro dias do mês de *Agosto* do ano de dois mil e *vinte e um*, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO e de outro lado, a empresa GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo Nº 16, Centro, Barão de Gotejipe/RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Marcelo Marostica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1076099215 – SSP/PC RS e CPF n.º 820.347.290-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 234/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do item 41- IBUPROFENO 600 MG da Ata de Registro de Preços nº 021/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO que a empresa citada entregou parcialmente os itens solicitados pela Secretaria de Saúde, mas devido às constantes alterações de preços por parte dos laboratórios fabricantes, causados pelo atual cenário de instabilidades ocasionado pela pandemia do COVID-19, pediu reequilíbrio de preços, porém o reequilíbrio solicitado é maior que o preço ofertado pela próxima colocada no pregão;
CONSIDERANDO que, segundo a empresa, o valor de custo atual do item é de quase R$ 0,16 por isso, não tem condições de continuar a manter o fornecimento pelo preço atual da ata, nem pelo valor ofertado para reequilíbrio;
CONSIDERANDO que a segunda colocada do item no pregão 022/2021 confirmou que pode fornecer o item no valor ofertado para reequilíbrio (R$ 0,17).

RESOLVEM:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do item 41 – *Ibuprofeno 600 mg* da Ata de Registro de Preços nº 21/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na respectiva ata de registro de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do item 41 da Ata sem aplicação de penalidades prevista à Cláusula Nona - das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços do item 41.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e no Portal da Transparência do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia último do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Buritis/RO, 04 de Agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MARCELO MAROSTICA
Empresa Golden Plus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:812936CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572/2021

"*Autoriza a instalação de comedouros e bebedouros em logradouros públicos, para animais de rua no Município de Buritis".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Para a garantia da Proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a instalação de bebedouros e comedouros públicos nas ruas do Município de Buritis.
§1º A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento com a água, limpeza e manutenção não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pela Comunidade, Instituições Privadas, Sociedade de Proteção Animal, ONG's ou por pessoas físicas comprometidas com a causa, previamente selecionadas e cadastradas pelo órgão municipal responsável que ficará autorizado a criar as demais diretrizes para a melhor aplicabilidade desta lei.
§2º Caberá as Comunidades envolvidas e cadastradas, bem como pessoas físicas de onde estão localizados os comedouros e bebedouros públicos, zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito a fiscalização pelo poder público municipal.
§3º Poderão ser realizados convênios com ONG's, Associações, Empresas, Comerciantes, Clínicas Veterinárias e Instituições que militam na causa de proteção e bem-estar animal.
Art. 2º Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de dependentes químicos, sejam elas públicas ou privadas.
Art. 3º Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.
Art. 4º Os comedouros e bebedouros deverão:
Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
Conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;
Ser confeccionados somente no material de cano de PVC liso, resistente e impermeável;
Ser instalados fora da área referente a entrada e saída de pessoas e veículos;
Realizar a manutenção constante, com a periodicidade de cada 3(três) meses;
Obedecer ás regras de higienização, constante dos equipamentos;
Ser sinalizados, delimitando sua finalidade;
A manutenção, limpeza, troca da água e abastecimento são feitos pelo tutor ou mantenedor, que poderá solicitar ajuda da população vizinha ao ponto instalado.
Art. 5º É proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.
Art. 6º A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 01(uma) UFM, sendo que os valores arrecadados serão revertidos a programas e convênios vinculados a Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses.
Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária na construção de novos comedouros ou na higienização dos mesmos.
Art. 7º Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2729AEA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1573/2021

"*Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Buritis".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Esta Lei visa ampliar a transparência e melhorar a qualidade do serviço público de saúde, e regulamenta a divulgação da lista de medicamentos e vacinas ofertados pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º O poder Executivo divulgará na página oficial da Prefeitura na internet, em ícones de fácil acesso, a relação dos medicamentos e vacinas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque na secretaria, exceto os medicamentos fora da Rename de uso específicos e aqueles por determinação judicial.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:044D203C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **José Mateus de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 325.645.892-00 do cargo de **Diretor de Serviços Pontes e Bueiros- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:161BB65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Thiago Felippe dos Santos Alicrim,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **017.919.302-39** e sob o Registro Geral nº. **12.36.108** do cargo **DIRETOR GERAL DO SAMU - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DBB4BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/GAB/PMB/2021 BURITIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1454/2020.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Cristina Garcia Bernardo,** cadastrada sob o CPF de nº **665.252.332-91** e sob o Registro Geral nº **675024 SSP/RO** de **Ouvidora Municipal do SUS, para o cargo de Diretora Geral do SAMU - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 02 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9EFD90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1571/2021.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Lidiany Morais de Farias,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 729.471.952-72, de **Assessora de Processamento e Diligências para o cargo de Diretora Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG (Gabinete/Procuradoria).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74BA055B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.544/GAB/PMB/2021 BURITIS, 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonerar a servidora Silvana Cristina Marques Campana da função de Membro-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo

Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Silvana Cristina Marques Campana, matrícula** 3317 da função de **Membro-Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial.**
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4B77CC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 119/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 944/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **J C LIMA DA SILVA MAGAZINE CNPJ 15.761.310/0001-04 a** proposta no valor de R$ 5.997,50 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

• **C C R TISO CNPJ 18.397.808/0001-10, a** proposta no valor de R$ 722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

• **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI CNPJ 23.603.476/0001-12** a proposta no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

• **ALEXIA PARREIRAS WINNING CNPJ 32.802.087/0001-07** a proposta no valor de R$ 334,35 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

• **JESSICA LORENA CUNHA SILVA CNPJ 35.200.562/0001-63** a proposta no valor de R$ 4.547,94 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

• **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 36.782.020/0001-09** a proposta no valor de R$ 70.422,14 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8C7A7F14

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 031/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-816/2021 - SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.764.807/0001-50, com sede na Rua Primo Amaral, 2691, Lote 24, Quadra 10, Setor 06, Cep.: 76.880-000, nesta cidade de Buritis /RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula sétima do contrato social alterado, o Sr. DILMAR BROGNOLI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 604300 SSP/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 683.503.922-15, residente e domiciliado neste município de Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-816/2021**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 287**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 do PROCESSO N° 816/2021 datado de 14 de junho de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização**, que deverão seguir rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico n° 098/2021 e homologação datada de: 20 de julho de 2021 em favor da CONTRATADA que fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do prédio da SEMECE, seus departamentos e escolas municipais conforme especificado no item 2 do termo de referência, executado em 02 (duas) aplicações programadas, sendo a primeira em no máximo em 15 (quinze) dias após recebimento da "Ordem de Faturamento", e a outra em 06 (seis) meses, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "*In loco*", realizada pelo Fiscal do Contrato.

2.2 DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:
2.2.1 Dedetização e Descupinização: Aplicação de inseticidas em Gel, Pó ou Líquido no combate as baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas Interna e Externa, com polvilhadeira, pulverizador Manual e Motor Fumasse nos imóveis relacionados neste Termo, nas áreas do forro e demais locais, no sistema de fiação e local que só possa ser aplicado pó seco. Desratização: Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, em quantidade suficiente à necessidade apresentada, obedecendo às normais de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação "in-loco", relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que foram detectados nos setores.

2.3 HIGIENIZAÇÃO, DESALOJAMENTO, REPELÊNCIA E CONTROLE DE POMBOS, ASSIM COMO REMOÇÃO DE NINHOS E OVOS DE POMBOS:
2.3.1 Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de ninhos, ovos de pombos; Aplicação de Produtos: Gel Repelente - aplicação do gel repelente (sem cheiro e não tóxico); Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde; Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do Ibama; Instalação de Barreiras Físicas: Instalação de Telas protetoras de arame Para bloquearem a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados forros - impedindo a entrada de aves, caso não tenha no local; Obs.: instalados

de acordo com a arquitetura do local; Os serviços deverão ser executados em finais de semana.
2.4 Periodicidade: 02 (duas) aplicações no período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE E OBRIGATORIEDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA:
Uso obrigatório de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos;
A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
Os serviços serão sempre executados, fora do horário de expediente, podendo ser executados, em sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.
Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia do recebimento da Nota Fiscal, atendendo às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
3.2 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.3 O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, conforme a Nota Fiscal devidamente certificada e comprovada à execução dos serviços, não sendo em hipótese alguma realizado o pagamento de serviços que não estejam devidamente concluídos.
3.4 **Devendo ser observado na entrega da Nota Fiscal, pelo servidor responsável nomeado pela autoridade superior, FISCAL DE CONTRATO e/ou pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos serviços executados, a validade das certidões exigidas no edital, quais devem estar devidamente atualizadas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº 3162/2021
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25%
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 157
Valor empenhado R$ 15.111,63
Valor total do Contrato R$ 15.111,62
ITEM 1 – R$ 8.634,68
ITEM 2 – R$ 6.476,94
Vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO. São obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
a contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

b. 1) relação de pendências e motivos das pendências;
b.2) identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

prestar os serviços na forma ajustada;
atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho e ordem de faturamento a prestação de serviço da forma contratada;
c) efetuar o recebimento provisório, considerando que o recebimento provisório não implica aceitação.
d) efetuar o **recebimento definitivo do serviço executado**, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste instrumento, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e. o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A **notificação deverá estipular o prazo para entrega**, para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação, **dando o prazo de 05 dias, estabelecidos quanto ao direito ao contraditório e ampla defesa**, conforme determina a lei;
l) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, sob responsabilidade de servidores, que serão nomeados como Fiscais do Contrato, por meio de decreto, sendo 01 fiscal para cada prédio, os quais serão os gestores de escolas e/ou diretores de departamentos, que irão desempenhar as seguintes funções, entre outras:

a)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A garantia pelos serviços deverá ser total, onde a empresa deve comprometer-se a refazer os serviços os quando constatado qualquer falha que seja devidamente comprovada, durante todo o período do Contato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
8.2 Para fins de garantia a CONTRATADA deverá emitir e entregar a CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas, Certificado de Garantia e laudos das análises de bacteriológicas realizadas, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será aplicado, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Projeto Básico e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

9.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO

10.1 O valor pactuado neste contrato poderá sofrer acréscimo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado em caso de necessidade de adequação técnica ao objeto do contrato, superveniência de fatos extraordinários e supervenientes (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1 Ocorrendo no decorrer do contrato evento capaz de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE no que pactuaram inicialmente, será realizado o requilíbrio financeiro objetivando a justa remuneração do objeto contratado (Art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do processo n° 816/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da publicação do extrato**, podendo ser prorrogado, atendendo os interesses da Secretaria municipal de Educação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração nos termos do inc. IV do art. 57 da lei federal 8.666/93 e posteriores a alterações.
14.1 O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Buritis-RO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
15.2. E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS
CPF/MF n° 33.764.807/0001-50
Representante Legal

Testemunhas:

_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2021

PROCESSO N° 1-816/2021 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BROGNOLI & OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3162/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
FICHA: 157
VALOR EMPENHADO: R$ 15.111,63

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.111,62

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53D4B379

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0021/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **TECNICO ADMINISTRATIVO**- 40 horas Semanais – Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	2.243	Daniel Gustavo Leal Costa Pereira	85,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST– **ASSISTENTE SOCIAL**- 30 horas Semanais – Ensino Superior Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1.148	Leonice Oliveira Ferreira Da Silva	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82D4C616

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 03 EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO: N° 017/PMB/2021 PROCESSO: 1-391/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.**
Em diligência realizada ***in loco*** no dia 05/08/2021, essa Comissão verificou que há divergências entre o projeto licitado e a execução da etapa superestrutura, especificamente nas vergas, locação e cobrimentos mínimos de elementos estruturais. Considerando o CONTRATO N° 017/PMB/2021, conforme alínea "a" da cláusula sexta, é obrigação da contratada ***"Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente. "***, ainda, conforme alínea "m", deverá ***"Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados."***
Diante do exposto, deverá a contratada iniciar a imediata adequação da obra ao projeto estrutural com todas as devidas demolições das

estruturas que encontram- se executadas divergentes do projeto e, na sequência, sua posterior reexecução em conformidade com o Projeto Estrutural licitado, deverão ainda, o responsável legal pela empresa e o responsável técnico pela execução dos serviços comparecerem nas dependências da prefeitura no Setor de Engenharia no próximo dia útil contados a partir do recebimento desta notificação. Salientamos que o não atendimento desta Notificação implicará em penalidades previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

BURITIS/RO, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:082C72C9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 02 EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO: N° 023/PMB/2021 PROCESSO: 1-702/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**
Em diligência realizada ***in loco*** no dia 06/07/2021, essa Comissão verificou evolução morosa na execução dos serviços e ausência de equipe de trabalho na obra, além disso não foi implantado placa de obra. Diante do exposto e dos apontamentos contidos no documento vistoria técnica 02, esta comissão recomenda que sejam aplicadas sanções conforme estabelecidas em contrato.

BURITIS/RO, 06 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B84A4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

3° CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NOS CADASTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-RO – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 - EDITAL N° 002/2020 - VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL II

PERÍODO: **MATUTINO**

N° DE VAGAS: **01**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
4º	SAMIR ALEJANDRO GONZALEZ PALMA	CONVOCADO

Obs: Os responsáveis pelos candidatos acima citados deverão comparecer à Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, para efetivação das matrículas no período de 09 a 11 de agosto de 2021.

Buritis - RO, 05 de agosto de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

3° CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NOS CADASTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-RO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 - EDITAL N° 002/2020 - VAGAS REMANESCENTES.

MATERNAL II

PERÍODO: **VESPERTINO**

N° DE VAGAS: **02**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO
6º	MATHEUS MORETI	CONVOCADO
7º	MIGUEL FELIPE DE OLIVEIRA M. SILVA	CONVOCADO

Obs: Os responsáveis pelos candidatos acima citados deverão comparecer à Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, para efetivação das matrículas no período de 09 a 11 de agosto de 2021.

Buritis - RO, 05 de agosto de 2021.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:1AF45013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

A Pregoeira do Município de Cacaulândia - RO torna público que a licitação realizada no dia 06/08/2021, às 09hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 34/2021, objetivando **Aquisição de veículo tipoPICKUP, visando atender ao Convênio 028/PGE/2021**, foi considerada FRACASSADA, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado.

Cacaulândia – RO, 06 de maio de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7444D1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 020/2021.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 114/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Tigrão Comércio de Peças para Motocicletas Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 07.881.184/0001-95, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 19.225 – Bairro: Liberdade, a qual exercia atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 292/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coord. de Licenciamento Ambiental.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
CAD. 7407.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06DD2DD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 164/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS			CONTADOR - Matr.: 3143	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
305.351.159-20	543419/SSP/RO	1	1179-7	5371-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIAISABETE R.DE FREITAS,POIS AMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 287 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3594/2021 PROCESSO Nº 4611/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 A 27/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8204C399

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº147NFP/PMC/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº147/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor: Osiel Ribeiro Gomes, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Como motorista

LEIA-SE:

Para Acompanhar

Cacoal – RO 06 de agosto 2021

ELAINE L.DE OLIVEIRA
Cadastro 7728

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30F767CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0728/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ZILMA DOMINGUES DE LIMA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 653294/SSP/RO, de 21/05/1997, e do C.P.F. n.º 44956061234, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Pedagógica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C77BED78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0855/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/08/2021 a 07/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal YARA JANE DE SOUZA PEREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula n.1703, inscrito(a) no CPF n. 559.509.142-87, lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00A9D0A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0846/PMC/2021

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0363/PMC/2018, com prazo de 04 anos, datada em 17/07/2018, do(a) servidor(a) municipal **RAISSA KARINE DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito(a) no CPF nº 009.997.932-25, matrícula funcional nº 7527.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) supramencionado(a) lotado(a) no (a) PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:404794FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0854/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/08/2021 a 01/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.9218, inscrito(a) no CPF n. 020.887.362-71, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7B196EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0848/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/08/2021 a 07/09/2021, para o(a) servidor(a) municipal JOSE DOS ANJOS CARDOSO, BRAÇAL, matrícula n.7860, inscrito(a) no CPF n. 307.305.972-53, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6C6078B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 146/COGEM/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014 e art. 243 da Lei 2.735/PMC/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ATAINA TENORIO VOLKWEIS, Enfermeira, cadastro n. 7703, lotada na UBS Novo Horizonte, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada B. S. M. S., no Processo Administrativo Disciplinar n. 1289/2021, instaurado pela Portaria n. 044/COGEM/2021, de 05 de Março de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD8B94F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4395/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 71/2021
c) Data Homologação :	06/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10/08/2021, EM PORTO VELHO/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

CACOAL/RO, 06 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0962D9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4362/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 35/2021
c) Data Homologação :	04/08/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 100 HORAS DA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX, SÉRIE 3037742 E TOMBAMENTO N. 77358.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

CACOAL, 04 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCB0951D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4242/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 67/2021
c) Data Homologação :	05/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO ONLINE "MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 12.622.988/0001-00
Valor Total Homologado: R$ 215,92 (duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

CACOAL/RO, 05 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B2D9D97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 83/2021

Tornar sem efeito as Portarias nº 49 e 50/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as Portaria nº 49/2021 e 50/2021, de 19/05/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 19 de maio de 2021, que lota servidores na Seção Redes e Ramais de água e Seção e Redes e Ramais de Esgoto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:64AAC6CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 056/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 110/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

L. R. A. BISPO EIRELI - ME
CNPJ 28.880.521/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 39 R$ 5.990,00. Item 40 R$ 5.200,00, Item 41 R$ 5.300,00, Item 42 R$ 6.200,00, Item 43 R$ 3.840,00, Item 44 R$ 3.885,00, Item 45 R$ 3.900,00, Item 46 R$ 4.100,00.

A íntegra da Ata Nº 011/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:0C742D69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 092/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 192/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME

CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEMS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 8.998,00, Item 02 R$ 6.398,00, Item 03 R$ 5.729,00, Item 04 R$ 2.944,00, Item 05 R$ 2.679,00, Item 06 R$ 1.314,00, Item 07 R$ 715,00, Item 08 R$ 1.164,00, Item 09 R$ 11.629,00, Item 10 R$ 15.849,99, Item 11 R$ 2.699,99, Item 12 R$ 3.533,00, Item 13 R$ 5.259,99, Item 14 R$ 5.566,66, Item 17 R$ 11.633,30, Item 18 R$ 11.629,00, Item 19 R$ 7.499,99, Item 20 R$ 7.499,99, Item 21 R$ 18.566,66, Item 22 R$ 23.100,00, Item 23 R$ 2.098,00, Item 24 R$ 2.898,00, Item 25 R$ 2.698,00, Item 26 R$ 2.929,00, Item 27 R$ 1.898,00, Item 28 R$ 2.765,00, Item 29 R$ 2.959,00, Item 30 R$ 3.429,00, Item 31 R$ 18.324,00, Item 32 R$ 895,00, Item 33 R$ 694,66, Item 34 R$ 649,99, Item 35 R$ 1.759,99, Item 36 R$ 2.694,99, Item 37 R$ 2.698,00, Item 38 R$ 3.329,99.

A íntegra da Ata Nº 014/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal/RO - 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:5A23179E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 06/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: V. F BEREGULA – ME, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.180.588/0001-29.

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do contrato em 18,1 %, totalizando um aumento de R$ 53.599,68 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 20/07/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

VILSON FERNANDO BEREGULA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:A9DD38C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 193/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). Valor prévio R$ 44.856,93. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**23/08/2021 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69)3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de agosto de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 75/SAAE/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:2CE8D257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor JOAOZINHO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor **JOAOZINHO DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 31/03/2007, para gozo no período 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se a Portaria n° 483/2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A7745A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Ana Paula Berger Correia para compor a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Berger Correia, para compor a EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES, pelo período de 01/08/2021 a 30/08/2021, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E0DAAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Processo nº: 045/2021.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

Assunto: Trata-se de processo aquisição de materiais de consumo tais como gêneros alimentícios e material de limpeza além dos materiais de copa e cozinha para atender o Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, durante o exercício de 2021.

Valor Total: R$: 6.258,70 (seis mil reais duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta dias), após a execução, mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 09.122.0002.2099.000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Taxas administrativas 2%, Ficha Orçamentária 329.

Fornecedor:
Sonia Gomes Faleiro Borges ME CNPJ. 02.429.978/0001-07, no que se refere aos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 43, 44 e 45; Totalizando R$ 3.843,60 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Comercial Fernandes e Silva (Vania) CNPJ. 30.994.440/0001-72, no que se refere aos itens: 01, 03, 09, 23, 24, 26, 31, 33, 38, 40, 41 e 42. Totalizando R$ 1.626,10 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos).
L.J. Araújo Raposo ME CNPJ. 13.900.890/0001-30 no que se refere ao item: 46 e 47; Totalizando R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de agosto de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em ___/____/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1CF8E9E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021/CPL/PMCJ
EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de **Material de Consumo - Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) e Vasilhame para Água 20L,** visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e outras, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por um período 12 (doze) meses. **Data e Horário da Abertura: 20/08/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 52.410,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e um centavos).** Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 06 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2C00E99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021

Processo Administrativo: 1111-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2021, Aquisição de Refeições prontas em Sistema de Marmitex, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021, oriundo do processo administrativo 783-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02 e 03
Valor R$ 86.147,70 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ**: 12.584.936/0001-96. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de agosto de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:704FFCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2021
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 353/355, Ref.: Proc. Adm. nº 757/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de material permanente (equipamentos eletroeletrônicos), por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme termo de referência.

Favorecido:	**BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI**
CNPJ:	**22.172.252/0001-30**
Itens Vencidos:	01, 02 e 03
Valor Total:	R$ 19.180,00 (dezenove mil, cento e oitenta reais).

Favorecido:	**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ:	**40.708.647/0001-97**
Item Vencido:	04
Valor Total:	R$ 35.999,98 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

Candeias do Jamari, 06 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A1A76163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021

Processo Administrativo: 1117-1/2021
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/2021, Prestação de Serviços de Remanufaturamento de Cartuchos de Toner, visando atender as necessidades **da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021, oriundo do processo administrativo 652-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 001/2021 – Item da Ata**:** 04, 05, 06, 07, 08.
Valor R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais)

EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Requisição: 001/2021 – Item da Ata**:** 02 e 03.
Valor R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **3.588,00** (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).
Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2021**, em favor das empresas detentoras da ata**: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** -CNPJ: 10.820.186/0001-89, **MARCOS S BIUDES EIRELI -** CNPJ: 08.257.279/0001-03. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **02 de Agosto de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0C461143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2021
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 396/399, Ref.: Proc. Adm. nº 646/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com *Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS,*

Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

Favorecido:	**BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCEIO EIRELI**
CNPJ:	**14.629.705/0001-87**
Item Vencido:	01 (único)
Valor Total:	R$ 583.900,00 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Candeias do Jamari – RO, 06 de agosto de 2021.

Publique-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E2AE27A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.878 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 74.444,47 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em favor da unidade orçamentária Camara Municipal de Candeias do Jamari-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 74.444,47 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
AÇÃO	2057	MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	R$ 36.044,47
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	312	R$ 11.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	313	R$ 27.000,00
				R$ 74.444,47

Art. 2º Autoriza a readequação na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor deR$ 74.444,47 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO		
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
AÇÃO	1020	ABERTURA, MANUT. E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS		
DESTIN. DE RECURSO	0.2.014.0037	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
CATEGORIA ECONOM.			318	R$ 74.444,47
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO:				R$ 74.444,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F99FA848

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 01 DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021 - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Complementar Nº 1076 em seu Art. 2º e Art. 17º,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela SEMED por meio de aquisição.
Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento, sendo eles:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Anacele Costa da Silva	9295
1º Membro	Flávia de Oliveira Strobilius	9011
2º Membro	Alex Rodrigues de Lima	9319

Art. 3º – ESTABELECER que a comissão de que trata o Art. 1º terá como competências:

* Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
* Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
* Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
* Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
* Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar providências pertinentes;
* Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência, o 1º membro acima mencionado.

Art. 5º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 6º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 04 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:E127F91B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 783-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 027/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021 – **Aquisição de Refeições prontas em Sistema de Marmitex,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, referente ao processo 1111-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:

S.M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.584.936/0001-96
VALOR: R$ 86.147,70 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Candeias do Jamari 06 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B5A99CA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 652-1/2021
PREGÃO ELETRONICO 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 008/2021, Pregão Eletrônico nº 018//2021 – **Prestação de serviços de remanufaturamento de cartucho de toner,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao processo 1117-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
VALOR: R$ 2.724,00(dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
VALOR: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

VALOR GLOBAL: R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Candeias do Jamari 06 de agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:C6D43C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 111/2021 foi **DECLARADO FRACASSADO**, realizada no dia 04/08/2021, cujo objeto é a " Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses. Proc. Adm nº 891/2021. " Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA6 de agosto de 2021

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EA1EDA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 123/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uma motoniveladora, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 017/2021/FITHA DER-RO, Processo nº 0009.166932/2021-77, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1316/2021**. Valor total de R$: 895.801,33. (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AD133893

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2020

Aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhoraEdilane dos Santos Leite,portador da Cédula de Identidaden.º 1138083 SESDC/ROe inscrito noCPF 016.219.932-56brasileira, nascida emPorto Velho - ROem 09 de novembro de 1993 solteira, residente na Rua Torres nº. 3300 bairro COHAB na cidade de Porto Velho - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 051/2020 de Médico Veterinário eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 051/2020, pelo período de20 de agosto de 2021com termino em05de agosto de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 051/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porEDILANE DOS SANTOS LEITE,MÉDICO VETERINÁRIO, em 05/08/2021 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 06/08/2021 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158650e o código verificadorE11201D6.
Docto ID: 158650 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E19DB856

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO ATRAVÉS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº. 014/2021

Declara a desistência de investidura no cargo Público da candidataconvocada através do concurso público nº 01/2020 processo Administrativo nº. 2830/2019, publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021, edição nº. 2885 a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode26/07/2021a24/08/2021, no horário de07h:00min. às 13h:00min.
Odontólogo ESF SEMUSA - 01
HELEM PIRES BUENO BONFÁNF 61,50
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 06 de Agosto de 2021.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/08/2021 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158846e o código verificador19275FF3.
Docto ID: 158846 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E9D285A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera o servidor servidoraRosilene do Carmo da Silva Monteirodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Agosto de 2021, o servidorservidora**Rosilene do Carmo da Silva Monteiro**do cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 - SEMED,** nomeado através do DECRETO Nº 2687, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DFDF1FAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a servidora Rosilene do Carmo da Silva Monteiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Agosto de 2021,**Rosilene do Carmo da Silva Monteiro**no cargo de**Secretaria Municipal de Educação SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 06 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:78A14236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência a servidoraRosilene do Carmo da Silva Monteiro,para movimentar as contas correntes epelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera os dados de endereço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme dados abaixo:

Av. Osvaldo Bertozi, nº 2785, centro, Chupinguaia/RO - CEP 76990-000

Art. 2º Altera os dados de pessoa físicaresponsável perante o CNPJ 31.009.984/0001-43 Secretaria Municipal de Educação, conforme dados abaixo:

Rosilene do Carmo da Silva Monteiro
CPF sob nº 593.262.712-34
RG nº 575564 SSP/RO,
End:Rua Silvana Gonçalves, nº 1645, Centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art.3º- É delegada competência para a servidora**Rosilene do Carmo da Silva Monteiro**, lotado no Secretaria Municipal de Educação SEMED paramovimentar as contas c- SEMEDorrentes, com os seguintes poderes:
CNPJ:31.009.984/0001-43
Secretaria Municipal de Educação

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4ºA servidora ficara responsável pelas finanças Publicas da Secretaria Municipal de Educação inscrito sob CNPJ:31.009.984/0001-43, perante a Receita Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2631, de 10 de Julho de 2020.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Agosto de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8FB35882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°152, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **BENTA KRAIESKI RAITZ** ocupante do cargo Servente, conforme requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/08/2021 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75625** e o código verificador **1C7D68C8**.
Docto ID: 75625 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AF2ECCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2021, REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO,

DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, 18 DE NOVEMBRO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM) e **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU);

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o **dia 10 de setembro de 2021**, o prazo para pagamento com **desconto de 30% (trinta por cento) na Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, constante do **§ 1º, do artigo 10, do Decreto nº 084, de 15 abril de 2021**.
Art. 2º - Fica prorrogado para o **dia 10 de setembro de 2021**, o prazo máximo para requerer o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, referente ao ano de 2021, bem como, fica prorrogado para o **dia 10 de dezembro de 2021**, o prazo para pagamento da **4º parcela** do referido parcelamento, constantes do **§ 2º, do artigo 10, do Decreto nº 084, de 15 abril de 2021**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/08/2021 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75741** e o código verificador **CF54B7E0**.
Docto ID: 75741 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:57956E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **DONIZETE ALVES DE LIMA JUNIOR** do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo conforme requerimento.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/08/2021 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75870** e o código verificador **570E5295**.
Docto ID: 75870 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:95061331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **DORVALINA BORBA DO ROSÁRIO** ocupante do cargo Merendeira, conforme requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 06/08/2021 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **75995** e o código verificador **07F778A0**.
Docto ID: 75995 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:55108B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADENDO AO EDITAL Nº 001-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-63/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-PE
PREGÃO Nº 001/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

Câmara Municipal De Cujubim-RO, com sede à Av. condor, 1233 setor 03, Centro, em Cujubim estado de Rondônia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão eletrônico, conforme o que se segue:
1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 – Fica incluído ao Anexo I – Termo de Referência do edital, a seguinte exigência para a entrega dos EQUIPAMENTOS que será no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato.
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital ficam INALTERADOS.

Cujubim/Ro, aos 06 De Agosto De 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Pregoeira

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 78945-800 TEL. (0xx69) 582-2055, CUJUBIM – RO.
Câmaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com
http://camaradecujubim.ro.gov.br/
http://187.53.10.198:5659/transparencia/index.php

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:7435A754

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 095/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. Permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:824BDD1A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 096/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:824A166B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 005/CPL/2021
Processo nº 420/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta de Preços.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 05 de agosto de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de Proposta de Preços, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1E381812

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 756 de 07 de Janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 02 de Julho de 2021, após espirado o prazo recursal fase de proposta, sem que houvesse interposição de recursos, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 489.739,43 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais Quarenta e Três Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:898CE1AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 380/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura**.**

Data Homologação: 06/08/2021

Valor Total Homologado R$: **162.559,68 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Sessenta e Oito Centavos).**

Empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – 42.036.849/0001-65**
Valor R$: **80.834,00 (oitenta mil oitocentos e trinta e quatro reais)**

Empresa: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – 05.207.997/0001-79.**
Valor R$: **61.441,90 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais noventa centavos).**

Empresa: **PAPELARIA RONCONI LTDA – 27.368.765/0001-35**
Valor R$: **4.969,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – 41.947.390/0001-99**
Valor R$: **5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais)**

Empresa: **DLB COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – 40.708.647/0001-97.**
Valor R$: **904,80 (novecentos e quatro reais oitenta centavos).**

Empresa: **JHONATAN BAGATOLI – 22.992.632/0001-11**
Valor R$: **7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**

Empresa: **MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – 11.502.318/0001-97**
Valor R$: **859,98 (oitocentos e cinquenta e nove reais noventa e oito centavos).**

Cujubim – RO, 06 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A5B3BCD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAU

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições **Banco Itaú Unibanco S.A.** e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processos de nº. 3-49/2021
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de Cujubim

Cujubim/RO, 03 de Agosto de 2021.

ELIAS DE CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:7BBCB660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2021 de 10 de Fevereiro de 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.003 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela
A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização

do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2021 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando à contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária.
CARGO: Auxiliar de Serviços de Limpeza
CLASSIFICAÇÃO NOME
1º Alessandra Gomes Vieira
2º Catiane Vieira Lovo
3º Kettellyn Rodrigues Nascimento

CARGO: Auxiliar de Serviços de Alimentação
CLASSIFICAÇÃO NOME
1º Alexsandra Pereira Nascimento
2º Marivone de Jesus
3º Sirlene da Silva Souza Correa

CARGO: Motorista de Transporte Escolar Itinerário B 86

CLASSIFICAÇÃO NOME
1º Mauro Sérgio Amorim da Silva

CARGO: Monitor de Transporte Escolar Itinerário B 86

CLASSIFICAÇÃO NOME
1º Vanglésia dos Santos Miranda

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 06 de Agosto de 2021.

MAURINA DE ARAUJO LIMA MARIA
Presidente da APP
CPF. 984.904.432-20
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D61130C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES,**na função de Psicóloga, inscrita no CPF nº*****.812.012-****, matrícula 1336, que se deslocará ao Município de CACOAL/RO, no período de 21 a 23 de Julho de 2021,para participar do apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção especial: Serviços e Programas Socioassientenciais, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Três meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ADD2F8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO,**na função de Psicóloga, inscrita no CPF nº*****.008.032-****, matrícula 29518, que se deslocará ao Município de CACOAL/RO, no período de 21 a 23 de Julho de 2021,para participar do apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção especial: Serviços e Programas Socioassientenciais, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Três meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B7C5A45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **VICTOR CLEMENTE,**na função de Motorista, inscrito no CPF nº*****.510.729-****, matrícula 183, que se deslocará ao Município de CACOAL/RO, no período de 21 a 23 de Julho de 2021,na qual irá transportar as servidoras que irão participar do apoio técnico regionalizado da proteção social básica e proteção especial: Serviços e Programas Socioassientenciais, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,00 (Três meia diárias) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA74571C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**FABIANE CHRISTINA DA SILVA,**cargo de Controlador Interno**,** função Diretor Departamento Controle Interno, inscrita no CPF nº*****.010.862-****, matrícula 898, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO, nos dias 22 e 23 de Julho de 2021,para participar do curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,5 (Uma e meia diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:77F5DAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**ELAINE BATISTA DOS SANTOS,**na função de Agente Administrativo, cargo de Pregoeira, inscrita no CPF nº*****.338.062-****, matrícula 10910, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO, nos dias 22 e 23 de Julho de 2021,para participar do curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021, a serviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas meia diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8165F30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**ZENILDA RENIER VON RONDON,**na função de Agente Administrativo, cargo de Coordenador Geral do Setor de licitação , inscrita no CPF nº*****.654.551-****, matrícula 434, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO, nos dias 22 e 23 de Julho de 2021,para participar do curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021, a serviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas meia diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABBE5D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**KELLY CRSITNA AMORIN CAZULA,**na função de Procurador Geral do Município, cargo de Procurador do Município, inscrita no CPF nº*****.470.302-****, matrícula 8923, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO, nos dias 22 e 23 de Julho de 2021,para participar do curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021, a serviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas meia diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B381B2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**WILHSMAR XAVIER SANTANA,**na função de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº*****.743.622-****, matrícula 1197, que se deslocará ao Município de JI PARANÁ/RO, nos dias 22 e 23 de Julho de 2021,para transportar as servidoras que irão participar do curso sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei nº 14.133/2021, a serviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas meia diárias) no valor de R$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E823E192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 01 e 02 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até a linha Santa Rosa (Km 21), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de com trator agrícola silo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9FE99B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 05 e 06 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a linha Kapa 80 (Km 36), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços com retroescavadeira, aterro de curral, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2689E599

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 731/GP/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 731/GP/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] 03 (Três) Diárias de campo nos dias

LEIA-SE:

[...] 02 (Duas) Diárias de campo nos dias03 e 04 de Junho[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:074642B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 12,13,26 e 27 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**DIEGO MANEIRA DE SOUZA,**CPF ***.470.122-**,exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,matricula 29167, que se deslocou até as linhas; Linha PA 2 (Km 70) e Linha PA 2 (Km 65), onde realizou serviços com Retroescavadeira,aterro de curral, cascalhamento e arrumar estrada, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EECA29FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 05 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**DIURLEI DA SILVA MENDES,**CPF ***.555.442-**, matricula 1146, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a linha Kapa 80 (Km 36), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços com caminhão caçamba, aterro de curral, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABE2F32E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 733/GP/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 733/GP/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] 02 (Duas) Diárias de campo nos dias

LEIA-SE:

[...] 01 (Uma) Diária de campo no dia03 de Junho[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B89B12F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 02,07,08,14,15,17,22,23,24 e 28 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 06 (Seis) Diárias de campo nos dias 03,04,16,19,26 e 27 de Junho, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,inscrito no CPF nº ***.604.112-****,**matrícula 29475, que se deslocou até as linhas; Estrada do Pacarana (Km 34), Linha 08 (Km 38), Linha 08 (Km 32), Linha 06 (Km 35), Linha 06 (Km 37), Estrada Kapa 80 (Km 31), Linha 08 (Km 40), Linha 08 (Km 35), Linha PA2, Linha PA2 (Km 70) e Linha PA2 (Km 45) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Industria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D6FE886A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 785/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 785/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]concedeu assistência mecânica para o caminhão retroescavadeira, devido ser finais de semana e os comércios que prestam esses serviços estarem fechados[...]

LEIA-SE:

[...]o servidor foi prestar serviços de borracharia,para o caminhão retroescavadeira da SEMAGRIC, pois nos finais de semana e feriados os comércios que prestam estes serviços encontram-se fechados [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E471A622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,13 e 19 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA,**CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas; Estrada do Pacarana (Km 34), Estrada Zé Fernandes (Km 18) e Linha Santa Rosa (Km 27) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde concedeu assistência mecânica para o caminhão retroescavadeira, devido ser finais de semana e os comércios que prestam esses serviços estarem fechados, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D4023BC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 786/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 786/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]03,04,05,06,13,16,19 de Junho[...]

LEIA-SE:

[...]03,04,05,06,13,16,19 e 20 de Junho[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3FEE1BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/GP/2021

PORTARIA Nº. 786/GP/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,13,16,19 de Junho de 2021, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Estrada do Pacarana (Km 34), Linha Kapa 80 (Km 36), Estrada Zé Fernandes (Km 18), Linha 08 (Km 38), Linha 08 (Km 32), Linha 06 (Km 37), Linha 08 (Km 36),

Linha 08 (Km 35) , Linha Santa Rosa (Km 27), Linha 14 de Abril (Km 36) e Linha 08 (Km 40) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de ponte , aterro de curral, bueiro, cascalhamento, tanque seco, manilhas e aterro, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:48E3A258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,02,21,22 e 23 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas; Estrada do Calcário (Km 22) e Linha Santa Rosa (Km 21) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de silagem de milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D65F2CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,02,21,22 e 23 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até as linhas; Estrada do Calcário (Km 22) e Linha Santa Rosa (Km 21) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de silagem de milho, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3CD89FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 01,02,21,22 e 23 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas; Estrada do Calcário (Km 22) e Estrada Santa Rosa (Km 21) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou de silo, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5538FC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,10,14,15,17,18,21,22,24 e 25 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e,11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,06,12,13,16,19,20,26 e 27 de Junho de 2021, no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA,**CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas; Linha É e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços de ponte, aterro, aterro de curral, bueiros, cascalhamento, tanque seco e manilhas, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1E6DC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 03,12,16,26 e 27 de Junho de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**EMERSON MOREIRA QUIESA,**CPF ***.461.172-**, matricula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos

Pesados,que se deslocou até as linhas; Linha PA2 (Km 70), Linha Pacarana (Km 35), Linha PA2 (Km 65) e Linha 14 de Abril (Km 36), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços cascalhamento de curral, aterro de curral, transporte da PC para a linha do Pacarana e transporte do trator para a linha Ponte Bonita, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CD619CDF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 790/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 790/GP/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

LEIA-SE:

[...] no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F30C6189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 19,26 e 27 de Junho de 2021,no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**FABIO NUNES GUIRADO CORREA,**CPF ***.261.122-**, matricula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas; Estrada Kapa 80 (Km 31), Linha PA2 (Km 70 e Km 45) na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de arrumar estrada e cascalhamento, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0355FC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 05,06 e 19 de Junho de 2021,no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO CESAR DA SILVA,**CPF ***.726.012-**, matricula 29500, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a Estrada Kapa 80 (Km 31 e Km 36), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro de estrada e aterro de curral, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:05418091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3479/2021.

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 25 de Março, 06,08,14 de Abril e, 12 e 19 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**CPF ***.320.849-**,matricula 6920,no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, que se deslocou até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Pacarana e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização das campanhas de vacinação contra COVID 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:83353037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3479/2021.

RESOLVE:
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 25 de Março, 22 de Abril e, 19 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.375.619-**,matricula 29451,no cargo de Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Pacarana e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização das campanhas de vacinação contra COVID 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8E45EBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3479/2021.

RESOLVE:
Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 25 de Março, 06,08,14,22 de Abril e, 12 e 19 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF ***.154.862-****,**matricula 2100,no cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, função Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos; Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Pacarana e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização das campanhas de vacinação contra COVID 19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1BBDC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-****, cargo Motorista, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 28 a 29 de Julho de 2021, na qual irá transportar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no LACEN - Laboratório Central de Saúde Pública, cumprindo o cronograma de envio mensal, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86136421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 798/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI**, na função de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.430.852-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 a 30 de Julho de 2021, para participar do evento voltado para a elaboração do PPA - 2022 a 2025, através de roda de conversa com Secretários Municipais de Assistência Social e Técnicos de referência no planejamento do fundo municipal de Assistência Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:99B5ABB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:
I - Designar a Senhora**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES**, cargo de Agente Administrativo, função de Diretor de Execução Orçamentária de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.156.912-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 a 30 de Julho de 2021, para participar do evento voltado para a elaboração do PPA - 2022 a 2025, através de roda de conversa com Secretários Municipais de Assistência Social e técnicos de referência no planejamento do fundo municipal de Assistência Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social**.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:98E8E52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.
RESOLVE:
I - Designar a Senhora**MARCIA VANUBIA PAGUNG**, na função de Diretora da Divisão de Contabilidade, inscrita no CPF nº ***.944.132-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 29 a 30 de Julho de 2021, para participar do evento voltado para elaboração do PPA - 2022 a 2025, através de roda de conversa com Secretários Municipais de Assistência Social e técnicos de referência no planejamento do fundo municipal de Assistência Social,a serviço da**Secretaria Municipal de Assistência Social.**
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D73E16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3637/2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**MONICA ERDTTMANN NOGUEIRA,**CPF ***.610.172-****,**matricula 4200,no cargo de Enfermeira, que se deslocou até o Distrito Nuar Nova Esperança, pertencente a Espigão do Oeste/RO, para realização da campanha de vacinação contra gripe, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1E74177D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3637/2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 18,25 e 27 de Maio de 2021 e, 08 de Junho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**CLAUDELI DOS SANTOS BUENO,**CPF ***.375.619-****,**matricula 29451,no cargo de Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos; Pacarana e 14 de Abril, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização das campanhas de vacinação contra gripe, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:334819E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3637/2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**CPF ***.814.202-****,**matricula 9342,no cargo de Técnico em Enfermagem, que se deslocou até o Distrito Nuar Nova Esperança, pertencente a Espigão do Oeste/RO, para realização da campanha de vacinação contra gripe, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

*(*Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C84A7FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3637/2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Maio de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**CPF ***.320.849-****,**matricula 6920,no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, que se deslocou até o Distrito Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, para realização da campanha de vacinação contra gripe, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2C895369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3637/2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 18,25 e 27 de Maio de 2021 e, 08 de Junho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF ***.154.862-****,**matricula 2100,no cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, função Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos; Seringal, Novo Paraíso e Pacarana, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização das campanhas de vacinação contra gripe, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E0E584B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E:
Nomear os servidores abaixo para comporema de**Comissão de Avaliação dos Equipamentos Contratados para Execução de Horas-Máquinas**,nos Processos Administrativos referente à contratação de horas-máquinas e locação de equipamentos no exercício de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Dionilto Kull	Presidente	SEMOSP
Flásio Fernandes de Morais	Membro	SEMOSP
Hailton Pereira	Membro	SEMOSP
José Ribeiro da Silva Júnior	Membro	SEMOSP

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A36F90F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme o Ofício nº 26/SEMSAU-RH/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 015/GP/2020, de 06 de Janeiro de 2020, daservidora**JUCELINA DOS REIS**, CPF ***.452.732-**, matrícula 586, onde foi nomeada para exercer a função de confiança de**Encarregado de Posto de Saúde**,**vinculada à Secretaria Municipal da Saúde**, a partir de**01/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6080129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ENY GARANHANI,**CPF ***.481.752-**, matricula 1353, para a função de confiança de**Encarregado de Posto de Saúde**, vinculada a**Secretaria Municipal de Saúde**, partir de**01/08/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA8F6AD6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTD,** Inscrita no CNPJ**: 76.386.283/0001-13.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
11	*ACIDO VALPROICO 250MG*	*CAP*	*0,22*	***0,26***
12	*ACIDO VALPROICO 500MG*	*CP*	*0,53*	***0,60***
68	*CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG*	*CP*	*0,59*	***0,79***

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 06 de Agosto 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Hiperdental Com. E Rep. De Prod. Odont. E Medico LTDA-EPP
Inscrita no CNP: 13.994.852/0001-93
Representante
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
Sócio Proprietária
Email – hiperdental.licita@hotmail.com
Fone – (66) 3544-3455/99951-9191

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1620B2C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 810/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 237/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK MORAES**, CPF ***.450.892-** matricula nº 1235, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**JORGE OLIVEIRA ALVES,**CPF ***.543.257-**, Professor 40 horas - (Nível II), matricula n° 9407, no período retroativo de**27/07/2021 a 22/12/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3A1E6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 235/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**MEIRIÃ DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO**, CPF ***.311.732-** matricula nº 1283, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA,**CPF ***.532.322-**, Professor II - 25 horas, matricula n° 9334, no período retroativo de**27/07/2021 a 11/10/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4A9DDA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERARpor motivo de aposentadoria por idade, com efeitos a partir de 02/08/2021, a servidora**FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS**, CPF ***.248.831-**, matricula nº 6947, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BF4CF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 813/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 236/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear o servidor**JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, CPF ***.118.248-** matricula nº 9954, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor**MENEGILDO TOZETTI BRAGA,**CPF ***.103.382-**, Professor 40 horas I - 25 horas, matricula n° 590, no período retroativo de**27/07/2021 a 30/08/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:60E524CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 233/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, CPF ***.903.512-** matricula nº 7200, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JANETE ALVES NERI,**CPF ***.156.494-**, professor 25 horas, matricula n° 8184, no período de**09/08/2021 a 22/11/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29EDC07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme o Ofício nº 229/SEMED/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 224/GP/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, daservidora**ELIZIA RAQUEL REHFELD**, CPF ***.327.302-**, matrícula 4430, onde foi concedida a gratificação de Regência de Sala de Aula, vinculada à**Secretaria Municipal da Educação**, a partir de**02/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1A87D448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 230/SEMED/2021.

RESOLVE:
I - NOMEAR a senhora**ELIZIA RAQUEL REHFELD,**inscrita no CPF nº. ***.327.302-**, matrícula 4430, para a função gratificada no cargo de**Vice - Diretora na Escola Tipologia III - EMEIEF Clélia David Mundim,**conforme o artigo 85 § 1º da Lei 2.163, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2021.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a complementação de carga horária, conforme art. 11 e art. 12 da Lei 1.509/2010, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:547CD843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3685/2021.
RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**JOCELITA ALVES DOS SANTOS**, contratada por tempo determinado nocargo de**Auxiliar Cuidador**,matricula 29544,vinculada a**Secretaria Municipal de Assistência Social**, partir de**01/08/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F6FEA8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o processo 3623/2021.

R E S O L V E:
Prorrogar oAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, que foi concedida na portaria nº 0920/GP/2019 de 17/06/2019, a servidora**MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, inscrita no CPF*****.847.168-**,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Assistente Social, matrícula**9172**, vinculada à**Secretaria Municipal de Assistência Social,**pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de**31/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9ADFF648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e conforme o Ofício nº 88/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 0834/GP/2020, de 24 de Agosto de 2020, daservidora**ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, CPF ***.356.142-**, matrícula 8842, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de**Coordenador de Projetos e Convênios**,vinculada à**Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**, a partir de**01/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EF7342EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
RELOTARa servidora**ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA,**CPF ***.356.142-**,**matricula nº 8842, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Agente Social, COM ONUS, lotada na Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 01/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F9D7C72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA,**inscrita no CPF nº. *****.356.142-**,**para exercer o cargo comissionado de**Coordenador Geral de Administração Pessoal**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 17, vinculada a**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, partir de 02/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E5DFC250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA,**inscrita no CPF nº. ***.528.262-**,**para exercer o cargo comissionado de**Coordenador de Projetos e Convênios**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 30, vinculada a**Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**, a partir de 04/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C89129CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3720/2021.
RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora**POLYANA DE SOUZA MOCELLIN**, CPF ***.145.212-**, matrícula 29412, contratada por tempo determinado nocargo de**Auxiliar Cuidador**,vinculada a**Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de**01/08/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E8FB2BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 2385/2021.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**ROGERIO DA SILVA**, matricula 9750, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal,**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, nopercentualde 30% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, no período de**19/04/2021 de17/07/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:861267B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a Senhora**KISSILA KERLEY PONATH,**inscrita no CPF nº. ***.457.282-**,**para exercer o cargo comissionado de**Diretor da Divisão de Execução Orçamentária**, de acordo com a Lei 2.079/2018 - art. 33, vinculada ao**Gabinete**, partir de 01/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B4314032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 239/SEMED/2021.
R E S O L V E:

Nomear a servidora**MARISA FERNANDA DE OLIVEIRA**, CPF ***.275.202-** matricula nº 10278, para ocupar o cargode Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**ARMELINDA PAGUNG,**CPF ***.837.442-**, professor 25 horas, matricula n° 7269, no período de**29/07/2021 a 27/08/2021,**por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E3C35710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**DARCI JOSE KISCHNER,**na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº**.875.269-****, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 04 a 06 de Agosto de 2021,para tratar de assunto de interesse deste Município,nos respectivos órgãos;Departamento de Estradas e Rodagem - DER, Caixa Econômica Federal, Casa Civil e, ademais Buriti Caminhões, a serviço deste Gabinete.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94A05E11

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 077//2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2799/SEMSAU/2021

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral deste município, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do Edital., valor estimado de R$ 400.598,86 (quatrocentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/082021 das 08h00 às 08h30 do dia 20/082021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/08/2021, às 09:00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de AGOSTO DE 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C3B79B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 829/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3692/2021.

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,14,16,21,27 e 29 de Julho de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Noar Nova Esperança, Rio da Prata, Jiki e Lambari, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, 3º LIRA e, divulgação da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38DCF531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 830/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3692/2021.

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,14,16,21 e 27 de Julho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**,matricula 5059410,exercendo a função de Motorista, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Noar Nova Esperança, Rio da Prata, Jiki e Lambari, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou os servidores para a realização de ação do controle do mosquito da dengue, 3º LIRA e a divulgação da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:45DA2395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3692/2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 09 de Julho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**AMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF ***.525.912-**,matricula 23345,exercendo a função de Agente de Endemias**,**que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Noar Nova Esperança, localizados na zona rural pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, 3º LIRA e, divulgação da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3CA2039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3692/2021.
RESOLVE:
Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 07,08 e 09 de Julho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**SEVERINA GEREMIAS DA SILVA,**CPF ***.981.512-**,matricula 24570,exercendo a função de Agente de Endemias**,**que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Noar Nova Esperança, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, 3º LIRA e, divulgação da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35187A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 833/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3692/2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 07,08,09,27 e 29 de Julho de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-**,matricula 0503784,no cargo de Guarda de Endemias,que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Flor da Serra, Noar Nova Esperança, Rio da Prata e Lambari, localizados na zona rural pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização da ação para controle do mosquito da dengue, 3º LIRA e, divulgação da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F3067C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 834/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Ofício 242/SEMED/2021.

RESOLVE:
I - NOMEAR a senhora**CAMILA JAQUES TOLOMEU,**inscrita no CPF nº. ***.605.832-**, matrícula 1133, para a função de confiança de**Orientador na Escola Tipologia III - EMEF Maria Rosa de Oliveira,**conforme o artigo 84 § 1º da Lei 2.163, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/07/2021.
II - CONCEDER a servidora acima mencionada, a complementação de carga horária, conforme art. 11 e art. 12 da Lei 1.509/2010, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/07/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2B3B390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 09,10,11,12,13,23,24,25,26,27,30 e 31 de Agosto de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1.481/10 art.6º,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-**,no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Estrada do Cupim, Linha JK, Linha Lambari, Linha Ponte Bonita, Linha Ponte Queimada, Linha 14 de Abril, Linha 09, Linha Zero, Linha 08, Seringal, Linha Kapa 80, Linha Canelinha, Linha Buriti, Linha Santa Rosa, Linha Bela União, Linha É, Estrada Andradina e Estrada Rei Davi, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para coordenar as equipes que irão participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:396B4CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3693/2021.

RESOLVE:

Conceder 08 (Oito) Diárias de Campo nos dias 04,05,06,23,24,25,26 e 27 de Agosto de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º,a Servidora**AMERINDA MARIA DE JESUS,**CPF ***.525.912-**,matricula 23345,exercendo a função de Agente de Endemias**,**que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Linha Lambari, Linha Ponte Bonita, Linha Ponte Queimada, Linha 08 (Seringal), Linha Zero, Linha 14 de Abril, Linha Canelinha, Linha Buriti (Km 18), Linha Bela União, Linha Santa Rosa e Linha É, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1117E468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 076/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO N. 076/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/SEMEC-1/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 20.275.382/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento e licenciamento de programa de computador com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, com os seguintes programas, valores e isenções:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MÓDULO I SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 17.004,00
02	MÓDULO II SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV	R$ 17.004,00
03	MÓDULO III OBRAS 2.0	R$ 17.004,00
04	MÓDULO IV PDDE INTERATIVO	ISENTO
05	MÓDULO V SIGPC	ISENTO
06	MÓDULO VI GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
07	MÓDULO VII SIGARP	ISENTO
08	MÓDULO VIII PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISENTO

VALOR: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto Atividade: 2019-Manutenção das atividades de Educação Básica 5% e 25%, Categoria Econômica: 3.3.90.39- Outros serviços com terceiros-Pessoa Jurídica, ficha: 68.

EMPENHO GLOBAL: 712

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal n°.053/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA: A vigência deste CONTRATO, será de 12 meses, à partir da data da assinatura do mesmo. Podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. O prazo para entrega DO SERVIÇO será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho e ordem de serviço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Agosto de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
Diretor Executivo
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1A94DCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, JUSTIFICAR a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de reposição e acessórios para Hilux OXL-3857". Valor estimado para a presente contratação é de R$ 2.719,50 (dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). – valor total.

DA EXIGÊNCIA
1.1 Com base no enunciado da SÚMULA N. 6/TCE-RO, "Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".

1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA

1.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "É dispensável a licitação" em seu inciso II que diz: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

2.1 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (69) 3521 -6250, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados.

Jaru – RO, 06 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A9747718

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 12/CMJ/2021

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de reposição e acessórios para Hilux OXL-3857". Valor estimado para a presente contratação é de R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais). – valor total. Os interessados terão até o dia 13/08/2021, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" dispensa 12 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 06 de agosto de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:57CE654B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 175, 06 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 09/08/2021, na 55ª e 56ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Denisia Messias da Silva.

Matérias:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2021 de 02 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências."
02) Projeto de Lei nº 365/2021 de 05 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que "Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências". (Este projeto de lei tem como objetivo servir como mecanismo legal de ampliação do controle imunológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar, diminuindo a proliferação de doenças virais, como sarampo, caxumba, rubéola, poliomielite, varicela entre outras).
3) Projeto de Lei nº 3.203, de 30 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Programa Municipal de Aprendiz Legal no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaru/RO e dá outras providências". (A prefeitura atendeu a indicação do Vereador Renato Cabelereiro com a finalidade de preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaru/RO). (Projeto tem uma emenda a ser votada).
4) Projeto de Lei nº 3.204/2021 de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação." (R$ 28.946,40 vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos, será destinado a fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como: material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros).
5) Projeto de Lei nº 3.207/2021 de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro." (R$ 29.179,93 vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos, será destinado a acobertar despesas com diárias civil para atender Hospital Municipal).
6) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 20, de 09 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO". (Essa alteração visa permitir que, havendo interesse público devidamente justificado, doações onerosas de imóveis públicos sejam possíveis pelo Poder Executivo).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6F403209

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 55ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **09 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DI A

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
1) Projeto de Lei nº 365/2021 de 05 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que "Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências". (Este projeto de lei tem como objetivo servir como mecanismo legal de ampliação do controle imunológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar, diminuindo a proliferação de doenças virais, como sarampo, caxumba, rubéola, poliomielite, varicela entre outras).
2) Projeto de Lei nº 3.203, de 30 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Programa Municipal de Aprendiz Legal no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaru/RO e dá outras providências". (A prefeitura atendeu a indicação do Vereador Renato Cabelereiro com a finalidade de preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaru/RO). (Projeto tem uma emenda a ser votada).
3) Projeto de Lei nº 3.204/2021 de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação." (R$ 28.946,40 vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos, será destinado a fomentar as

ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como: material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros).
4) Projeto de Lei nº 3.207/2021 de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro." (R$ 29.179,93 vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos, será destinado a acobertar despesas com diárias civil para atender Hospital Municipal).
5) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 20, de 09 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO". (Essa alteração visa permitir que, havendo interesse público devidamente justificado, doações onerosas de imóveis públicos sejam possíveis pelo Poder Executivo).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2021 de 02 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências."

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D8075B31

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 56ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **09 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 365/2021 de 05 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que "Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências". (Este projeto de lei tem como objetivo servir como mecanismo legal de ampliação do controle imunológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar, diminuindo a proliferação de doenças virais, como sarampo, caxumba, rubéola, poliomielite, varicela entre outras).
2) Projeto de Lei nº 3.203, de 30 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Programa Municipal de Aprendiz Legal no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaru/RO e dá outras providências". (A prefeitura atendeu a indicação do Vereador Renato Cabelereiro com a finalidade de preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaru/RO). (Projeto tem uma emenda a ser votada).
3) Projeto de Lei nº 3.204/2021 de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação." (R$ 28.946,40 vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos, será destinado a fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como: material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros).

4) Projeto de Lei nº 3.207/2021 de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro." (R$ 29.179,93 vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos, será destinado a acobertar despesas com diárias civil para atender Hospital Municipal).
5) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 20, de 09 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO". (Essa alteração visa permitir que, havendo interesse público devidamente justificado, doações onerosas de imóveis públicos sejam possíveis pelo Poder Executivo).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 06 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B91BBDFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PE: 028/PMJ/2019

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2019

Às 09:48 horas do dia 17 de abril de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2019, referente ao Processo nº 4745, o pregoeiro, Sr(a) WARLEN PEREIRA BARBOZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição:AUTOMÓVEL	
Descrição Complementar:VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO-ÔNIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus para transporte de passageiros zero km, ano e modelo em linha, ar condicionado de teto. Motorização com potência de no mínimo 162 cv. Câmbio com 5 marchas à frente e 01 à ré. De no mínimo de 31 LUGARES + Motorista + Auxiliar. Com uma porta pantográfica. Bagageiro traseiro. Poltronas executivas reclináveis de 940mm de largura, revestidas em tecido. Com cortinas em tecido de qualidade nas janelas laterais e traseira. Um alçapão ao teto, revestimento térmico. Piso antiderrapante. Porta pacotes com luz de leitura. Faróis de neblina. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive.Diesel. Direção hidráulica integral, tacógrafo original de fábrica. Tanque com capacidade mínima de 150 litros. (Especificações completas conforme item 1.3 do edital)	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade:1	**Unidade de fornecimento:**UNIDADE
Valor Estimado:R$ 333.333,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para:ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA., **pelo melhor lance de**R$ 327.885,0000 .

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:1C7D4351

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 038/CGM/2021

PORTARIA nº 038/CGM/2021
06 de agosto de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 391/2021, conforme Decisão do Executivo - ID 643832, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:BB2A84BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPAD Nº 39, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, dos autos nº 5875/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 78/CPAD/2021 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5875/2021.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 5875/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 78/CPAD/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 05 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3CB4BAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 94, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 7781/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o recebimento da CI nº 268/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7781/2021.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7781/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 268/2021, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6A6002D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 782, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de WESLEY SANTOS CABRAL,inscrito (a) no CPF sob nº ***.746.502-** do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINA DA SEMECEL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FCCA5069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13607, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Wesley Santos Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal WESLEY SANTOS CABRAL, matrícula nº 13985,inscrito no CPF sob n° ***.746.502-**, do cargo de MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:99960DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13608, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Sonia Ferreira Frigeri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal SONIA FERREIRA FRIGERI, matrícula nº 17826, inscrita no CPF sob n° ***.650.762-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 06 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:058FAF3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1279, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deMYKAELLA LETICIA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.159.962-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA PGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:16F31327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1280, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação, com ônus, de VANESSA NEVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.510.532-**, interinamente, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1° de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B383D542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.600, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciaR$ 35.014,00 (trinta e cinco mil e quatorze reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 35.014,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.014,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 35.014,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 35.014,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 966, de 02 de agosto de 2021.
Considerando que o crédito será destinado acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo, em razão de futurasobras de pavimentação asfáltica de Ruas e Avenidas do município de Jaru, e seus Distritos,a fim de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, bem como favorecer o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 35.014,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 35.014,00

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:89BE354A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.601, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 62.444,71 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 62.444,71

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 62.444,71
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 62.444,71

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0004 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 52.444,71
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1138, de 04 de agosto de 2021.
Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 418, de 04 de agosto de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo utilitário, camionete, a fim de atender as diligências do Conselho Tutelar de Jaru em locais de difícil acesso (áreas rurais, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R$ 52.444,71	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R$ 10.000,00	-
0006.2029	4.4.90.52	01.00	-	R$ 62.444,71

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A3C22E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.602, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 123.515,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 123.515,50

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 123.515,50
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 123.515,50

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.115,50
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 2.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2030.0000 - Apoio ao Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 5.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 34.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial a Família
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
04.122.0006.2057.0000 - Conselho Municipal do Direito da Mulher
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 6.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 4.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 2.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.125.0006.2058.0000 - Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 8.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2069.0000 - Apoio ao Projeto Policia Militar Mirim
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2078.0000 - Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 9.400,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1139, de 04 de agosto de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo utilitário, camionete, a fim de atender as diligências do Conselho Tutelar de Jaru em locais de difícil acesso.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2030	3.3.50.41	01.00	R$ 3.000,00	-
0006.2030	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2030	3.3.90.30	01.00	R$ 2.115,50	-
0006.2030	3.3.90.33	01.00	R$ 2.500,00	-
0006.2030	3.3.90.36	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2030	3.3.90.39	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2030	3.3.90.95	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2030	4.4.90.52	01.00	R$ 5.500,00	-
0006.2036	3.3.90.32	01.00	R$ 34.000,00	-

0006.2036	3.3.90.36	01.00	R$ 5.000,00	-
0006.2039	4.4.90.52	01.00	R$ 5.000,00	-
0006.2057	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2057	3.3.90.30	01.00	R$ 3.000,00	-
0006.2057	3.3.90.33	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2057	3.3.90.36	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2057	3.3.90.39	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2057	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
0006.2057	4.4.90.52	01.00	R$ 6.500,00	-
0006.2058	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.30	01.00	R$ 4.000,00	-
0006.2058	3.3.90.36	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.39	01.00	R$ 2.500,00	-
0006.2058	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
0006.2058	4.4.90.52	01.00	R$ 8.000,00	-
0006.2069	3.3.90.30	01.00	R$ 20.000,00	-
0006.2078	4.4.90.52	01.00	R$ 9.400,00	-
0006.2029	4.4.90.52	01.00	-	R$ 123.515,50

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0EF3448A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.603, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Legislativo N° 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.
Considerando o Decreto Legislativo N° 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto na Portaria n° 2.933, de 30 de novembro de 2020 - Estabelece recurso para o custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.
Considerando o disposto na comunicação interna n° 839, de 04 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 240.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZADA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamentoda Emergência de Saúde Coronavírus(COVID-19)	3.3.90.30	02.22	240.000,00
TOTAL				240.000,00

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1D215181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.605, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.967, de 02 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.
D E C R E T A
Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 29.452,77 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 29.452,77

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.377,77
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.075,00
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos fonte de recursos 03.17 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Anulação (-): R$ - 29.452,77

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 21.377,77
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 8.075,00
F.R.: 03 17
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1082, de 22 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como; eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de informática, visando equipar a rede de proteção social básica e a rede de proteção social especial para oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando o disposto na Portaria nº 306, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na forma do art.17, do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 13. A utilização de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, por meio do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, na modalidade fundo a fundo para a aquisição de materiais permanentes, deverão ser classificados no município no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4, observando o disposto nos anexos desta Portaria.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	03.17	R$ 21.377,77	-
0006.2076	3.3.90.36	03.17	R$ 8.075,00	-
0006.2043	4.4.90.52	03.17	-	R$ 21.377,77
0006.2076	4.4.90.52	03.17	-	R$ 8.075,00

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:66252FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.606, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 62.444,71 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 62.444,71

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 62.444,71
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 62.444,71

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0004 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 52.444,71
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1138, de 04 de agosto de 2021.
Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 418, de 04 de agosto de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de veículo utilitário, camionete, a fim de atender as diligências do Conselho Tutelar de Jaru em locais de difícil acesso (áreas rurais, calhas de rios, assentamentos, dentre outros).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R$ 52.444,71	-
0007.2044	4.4.90.52	01.00	R$ 10.000,00	-
0006.2029	4.4.90.52	01.00	-	R$ 62.444,71

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8C99707D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13610, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

Considerando que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

Considerando que o Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um instrumento de controle social, responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

Considerando a comunicação interna nº 28/2021(ID 648159), do qual solicita nomeação de novos membros para compor o referido conselho

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros representativos para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Jaru/RO, quadriênio 2021-2025, a saber:

I. Representante do Poder Executivo
Membro Título:
Rosania Barbosa de Souza Paula;
Membro Suplente:
Marcilene Graciano Serafim.

II. Representantes da Sociedade Civil
Membros Titulares:
Christine Celia Rigato;
Crislaine Gomes Ribeiro.

Membros Suplentes:
Maria Suely Gasparini Laguna;
Valdirene dos Reis Coelho.

III. Representantes dos Docentes
Membros Titulares:
Elisangela de Paulo Ribeiro Bonela;
Maria Rosa Silva.

Membros Suplentes:
Cleonice Massuqueto;
Raimunda Gonçalves.

IV. Representante dos Pais:
Membros Titulares:
Cleia Alves de Queiroz;
Lisiane Cristina Silva Nunes.

Membros Suplentes:
Gemiusia Félix Bandeira;
Edson Alves Siqueira.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o 9.951 de 11 de agosto de 2017.

Jaru/RO, 06 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E27B05EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO Nº 324/2021

Processo...: 5882/2021
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDOque o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOa abertura do processo 5882/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade, praticada pela empresa**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;**
CONSIDERANDOo Termo de Aplicação da Penalidade(ID 626082), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSAentendeu pela aplicação da penalidade de advertência;
CONSIDERANDOque a empresaalega que o atraso se deu por motivos alheios à vontade da empresa, justificando que a indústria estava em atraso em razão da pandemia, sem, contudo, apresentar provas do alegado, conforme(ID 641840).

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico(ID 644685), o qual opina pela improcedênciado recurso ante a ausência de prova fática do alegado.
Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,**bem como**DETERMINO**a aplicação de penalidade de**ADVERTÊNCIA.**
Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E6AB5738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5384/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA E PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 34; 02.01.00. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Valor: R$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais). Ficha 34; 02.01.00. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito -SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Autopage Gestão da Informação LTDA
CNPJ Nº 19.321.380/0001-94
Representante
LUCIANO SCAMPINI
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:51AA25A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 7766/2021
Empresa: Mario Sergio Caslini Construtora Me, CNPJ nº 19.099.184/0001-17
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência;
b)Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

A multa no montante de**R$ 11.745,00 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais),**foi calcula sobre o valor da Nota de Empenho nº 3111.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B86B1903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°594/2021

PORTARIA N°594/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**, portadora do CPF:n°421.863.312-68, no cargo comissionado de **PRESIDENTE DO IMPREV**, lotadano INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2021 às 19:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D59CC331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021DE 23 DE JULHO DE 2021

'PORTARIA DE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE'.

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta nos Processos da Comissão de Sindicância

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância, nomeados pela Portaria n°542/2021 de 30 de junho de 2021, com vistas em dar continuidade nos trabalhos de apuração dos fatos de que tratam os processos iniciados pela comissão designada anteriormente, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2021 às 16:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15631DEC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2024/2021

ProcessoNº:2024/2021
CLASSE: Aquisição deMaterial Didático.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2024/2021, o qual tem como objeto a '**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO MUSICANDO, COM FIM DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa**:**FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA,CNPJ:19.687.659/000196, noValor deR$771.512,40(setecentos e setenta e um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), de acordo com o Parecer daProcuradoria Jurídica(ID 90521).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EA8E0E08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°2024/2021

PROCESSO:N°2024/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO
CONTRATADA:FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 19.687.659/0001-96.
VALOR:R$771.512,40(setecentos e setenta e um mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos);

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O'PROJETOMUSICANDO',COM FIM DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RATIFICO O PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOEM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTANDO NOART. 25*, CAPUT E INC. I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993*E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APROVANDO- O.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/08/2021 às 15:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EEDBD0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 138/2021

PROCESSO Nº 0744/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA, CNPJ: 05.538.834/0001-79

OBJETO: aquisição de material de consumo e permanente para atender a marcenaria municipal , conforme Memorando nº 56/2021/SEMMA, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
VALOR: R$ R$5.886,95

NOTA DE EMPENHO: 930 e 931

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 06/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:9B77C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 139/2021

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021
PROCESSO Nº 0744/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ: 17.878.902/0001-28
OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a marcenaria municipal , conforme Memorando nº 56/2021/SEMMA, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 012/2021

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

VALOR: R$ R$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

NOTA DE EMPENHO: 929

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 06/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:EC79997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021
PROCESSO Nº 0744/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente para atender a marcenaria municipal , conforme Memorando nº 56/2021/SEMMA, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 012/2021

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

VALOR: R$ R$9.651,85

NOTA DE EMPENHO: 945 e 946

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 06/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:18A8F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 348/2019 TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2019 TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2407/2019

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ: 20.217.208/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 059/2019

PRAZO: 12 (doze meses)

VALOR: R$ R$ .32.772,21 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

NOTA DE EMPENHO: 55, 56 e 57

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 06/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:BF696973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5807 /2021.

PORTARIA DE Nº 5807 /2021. Mirante da Serra - RO, 05 de agosto de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o Processo nº 525/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido do Servidor **OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, sob o Cadastro nº 233, carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades trabalhistas no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:762E260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5808 /2021

PORTARIA DE Nº 5808 /2021. Mirante da Serra - RO, 06 de agosto de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, 181/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora **NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO**, sob o Cadastro nº 1374, carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades trabalhistas no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8152CB51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2934/2021

DECRETO Nº 2934/2021. Mirante da Serra em, 06 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio do Ofício 120/SEMECE/2021, de 29 de julho de 2021, providencias necessárias referente à extinção da Escola abaixo relacionada da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, que a Escola se encontra com as atividades Educacionais paralisada desde o dia 21/11/2026, e o prédio foi desativado por não existir demanda na localidade;

CONSIDERANDO, que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta, para todos os efeitos legais a E.M.E.I.E.F Rui Barbosa, CNPJ 07.486.902/000129 dado baixa na Receita Federal no dia 17/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9EC009ED

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:ANDRÉ PAULINO D´ALBUQUERQUE JUNIOR, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 1426775 SESDEC/RO,** CPF nº **343.492.193-15**, residente e domiciliado a Rua Dom Augusto nº 264 Apt. 10 Br. Centro Edif. Rita C. Rios, CEP – 76.900-022, Cidade, **ji-Paraná** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidades) nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO polo serviço de Medico o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 06 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BE1B9404

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Cintia Beatriz Morais Pinto, Brasileiro (a), casada, Enfermeira, Carteira de Identidade nº 13013326-SSP/MG, CPF nº 072718536-50, residente e domiciliado a Rua Costa e Silva, Nº 61, Br. Jardim Tropical, CEP 76923-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 06 do mês de Agosto de 2021, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.966,27 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento nos termos da LM 508/2021, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 06 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:46905B70

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, **JOSE EDIMILSON SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº **802338 SSP/RO** e do CPF **nº 747.729.102-04**, residente e domiciliado na Linha 52 GL 9 Assentamento Padre Ezequiel, Zona Rural, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:ANDRÉ PAULINO D´ALBUQUERQUE JUNIOR, Brasileiro, Casado, Médico, Carteira de Identidade **nº 1426775 SESDEC/RO,** CPF nº **343.492.193-15**, residente e domiciliado a Rua Dom Augusto nº 264 Apt. 10 Br. Centro Edif. Rita C. Rios, CEP – 76.900-022, Cidade, **ji-Paraná** - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico (Especialidades) nos termos da LM 715/2015, 944/2019, 951/2019 e 1087/2021 por um período de 06 meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e Centro a Covid-19.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO polo serviço de Medico o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por cada 24 horas trabalhadas.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 06 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E8E6C895

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

RESUMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde, JOSE EDIMILSON SANTOS brasileiro, solteiro portador do RG nº 802338 SSP/RO e do CPF nº 74772910204, residente e domiciliado Br. Linha 57 Br. Setor 04 Cep 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:Cintia Beatriz Morais Pinto, Brasileiro (a), casada, Enfermeira, Carteira de Identidade nº 13013326-SSP/MG, CPF nº 072718536-50, residente e domiciliado a Rua Costa e Silva, Nº 61, Br. Jardim Tropical, CEP 76923-000, Cidade de Ouro Preto do Oeste RO.
Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 1088/2021 de 22/06/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. A contratação é por prazo determinado, nos termos da LM 1088/2021; por um período de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 06 do mês de Agosto de 2021, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 5ª. O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 1.966,27 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte sete centavos.), mais vantagens do cargo conforme LM 30/1993 e gratificação de estímulo ao desenvolvimento nos termos da LM 508/2021, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

Mirante da Serra, 06 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3D5B93A9

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, com sede administrativa localizada a Rua Brasil, nº 2237, centro, Mirante da Serra/RO, vem **NOTIFICAR** a empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.332.890/0001-06, quanto a

expiração do prazo de entrega do veiculo objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que é **de 30 (trinta) dias** a partir da assinatura do Contrato e confirmação do recebimento da Nota de Empenho nº 794, conforme Termo de Referência, Contrato nº 009/SEMSAU/2021, e de acordo com a Proposta da Contratada.
Esta Secretaria notifica a empresa para que em 03 (três) dias úteis se manifeste quanto ao cumprimento do objeto do Contrato nº 009/Semsau/2021.

Mirante da Serra –RO, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E019D8E7

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, com sede administrativa localizada a Rua Brasil, nº 2237, centro, Mirante da Serra/RO, vem **NOTIFICAR** a empresa **RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.203.886/0001-88, quanto à necessidade urgente do cumprimento do **prazo máximo de 15 (quinze) dias,** para conclusão dos Serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 30/2021: Item 2 – Elaboração do Plano de Radioproteção e Controle de Qualidade**,** do Processo Administrativo nº 742/2021.
Esta Secretaria vem notificar a empresa para a realização do Serviço até a data de 23 de agosto de 2021, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2021, e a proposta da Empresa Vencedora do Certame Licitatório.

Mirante da Serra –RO, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6560F7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 394-1/2021 – SEMUSA
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 394-1/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS "DESERTOS" NO PROCESSO Nº 957/2020/SEMUSA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2021,** a serem utilizados no estabelecimento da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:
Tendo como vencedoras as empresas:
EMPRESA VENCEDORA: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64**
Itens Homologados: 1 – 10 – 18 – 19 – 27 – 29.
VALOR R$: 130.085,00 (Cento e trinta mil e oitenta e cinco reais).
EMPRESA VENCEDORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **13.287.059/0001-54**
Itens Homologados: 3 – 5.
VALOR R$: 14.845,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
EMPRESA VENCEDORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **23.312.871/0001-46**
Itens Homologados: 15.
VALOR R$:499,50 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 145.429,50 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Monte Negro, 06 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:064602B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/PMMN

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/PMMN
JUSTIFICATIVA Nº 097/2021
PROCESSO: Nº 906-1/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, através do PROJETO MAIS SABER.
EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIOANAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – ME.
CNPJ: 07.681.440/0001-09.
DO PREÇO: VALOR TOTAL R$ 89.460,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:598F4474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1099/GAB/2021

PORTARIA N. 1099, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 03 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ARTÍFICE EM ELETRICIDADE, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): FRANCIMAR TOLEDO MENDES, MAT. 2464, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal, a contar de 03/08/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7044948D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1100/GAB/2021

PORTARIA N. 1100, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Gestor de Contrato, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município:
Wellington Vinicius Trevizan – CPF. 022.514.842-05
Art.2º. - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos de cada Secretaria:

Fundo Municipal de Educação:
Helio Frantesko dos Santos Ramalho – CPF. 047.625.404-39

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI
Edina dos Santos Inácio – CPF. 934.547.162-68

Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP
Edipaulo Lopes Donato– CPF. 674.703.352-34

Fundo Municipal de Saúde
Fernanda Damasceno Aguiar - CPF: 006.061.092-05

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR
Geuzania Medeiros de Souza – CPF. 851.086.002-59

Secretaria Municipal de Gestão Meio Ambiente – SEMA
Jonis Orlando Caldato – CPF. 905.490.902-15

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES
Greice Fão de Lima – CPF. 685.120.072-49

Secretaria Municipal de Gestão em Finanças – SEGAFIN
Elisangela Fernanda Rodrigues – CPF. 737.778.892-53

Art. 3° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Monte Negro perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

• Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
• Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
• Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

• Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
• Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
• Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
• Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 4° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.799/GAB/2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0EB4D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1102/GAB/2021

PORTARIA N. 1102, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Alterar o período de férias e da pecúnia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.452/SEMUSA/2021

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias e o período da pecúnia da servidora KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 859/GAB/2021 ficando o gozo de 02/08/2021 a 21/08/2021.

Art. 2º - fica alterado o período da pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, de 22/08/2021 á 31/08/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2FB42C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1103/GAB/2021

PORTARIA N. 1103, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.455/SEMUSA/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: VANILDA DA SILVA ABRÃO, do cargo de DIRETOR DA CLINICA DA MULHER, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.068/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B847F1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1104/GAB/2021

PORTARIA N. 1104, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.454/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA, do cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.596/GAB/2019.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7C609B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1105/GAB/2021

PORTARIA N. 1105, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.455/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VANILDA DA SILVA ABRÃO, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento

Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E088B5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1106/GAB/2021

PORTARIA N. 1106, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.454/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CF2AA919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1107/GAB/2021

PORTARIA N. 1107, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ALINE BUENO MAULAES, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 05/08/2021 á 31/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7BC1643C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 034/2021

EDITAL N. 034/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30307118	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	9	SEMUSA
30307850	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	10	
30302217	DENISE FREITAS ROCHA	11	

127 Auxiliar Administrativo			
30307589	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	16	SEMUSA

202 Agente de Fiscalização Municipal			
30308855	RÔMULO BUENO DA SILVA	8	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 05 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:28C678D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1110/GAB/2021

PORTARIA N. 1110, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 886-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: ELIANE SILVA CALDEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, Matrícula 1366, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 06/08/2021 a 05/08/2023 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A85120D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003/2021-CMDCA/CONSELHO MUNICIPAL

EDITAL N. 003/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, devido abertura de vacância para Conselheiro Tutelar Titular.
§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Suplente **Eniele Ribeiro dos Santos**, eleita com um total de 48 (quarenta e oito) votos, ocupando o 10º lugar na classificação geral, visto que a Suplente ocupante da 6º colocação, tenha declarado não ter interesse em tomar posse, os Suplentes ocupantes da 7° e 9º colocação, tenham declarado não estar aptos por não possuírem a certificação necessária e o suplente de 8º colocação, tenha declarado em outra oportunidade, desistência da vaga de Conselheiro Tutelar.
§2º- A convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.
Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 2 (dois dias) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
Cédula de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Foto 3x4 (iguais e recentes);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Exame de aptidão física e Mental;
Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 06 de Agosto de 2021.

BRUNA KISTER DOS ANJOS
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto n. 2167/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22BE4EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2325/GAB/2021

DECRETO N.2325/GAB/2021
DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"Revogar o Decreto que concedeu a prorrogação de cedência a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.466/SEMUSA/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n.2059/GAB/2020 que concedeu a prorrogação de cedência da servidora SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Matricula 188, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a partir de 09 de agosto de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4F84146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1101/GAB/2021

PORTARIA N. 1101, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 985-1/2020, instaurado através da Portaria n. 1010/GAB/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E0BF4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1109/GAB/2021

PORTARIA N. 1109, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 458/2021/SEMUSA.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2018 a 02/10/2019
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/03/2019 a 01/03/2020
1774	Isaias Ferreira Mendonca	Agente de Endemias	04/05/2020 a 03/05/2021
968	Ivone de Souza O. dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	07/12/2018 a 06/12/2019
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2018 a 03/03/2019
1671	Monica Conceicao Serpa	Auxiliar Administrativo	01/04/2019 a 31/03/2020
1664	Renato Cavalcante de Souza	Diretor Geral de Man. e Limpeza	13/02/2019 a 12/02/2020
1060	Zilma Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/09/2019 a 24/09/2020

PERIODO DE GOZO: 23/08/2021 a 21/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FF91CD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2021 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 32/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, EPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 139.182,45(cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O motivo para a suspensão do certame se deve ao fato de que a resposta ao pedido de esclarecimento foi capaz de provocar a revisão do Edital e Termo de Referência no que diz respeito a especificação do objeto e valor orçado. Informações Complementares: Nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e **www.licitanet.com.br**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 06 de agosto de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8050584A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, referente à Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de gerenciamento de gastos com a frota do município via cartão. Conforme processo N°560/2021. os seguintes membros: Gestor de Contrato: Vanderlei Santos Cardoso Fiscal de Contrato: Jose Ricardo da Silva GodoyA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3B4E7682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar a senhora SILVANI JOSÉ DA COSTA, matricula 798, na função de Orientadora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 03 do processo Administrativo de nº 1252/2021, no período de 28/07/2021 à 12/01/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8C3AA26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar, a senhora DENISE ANE CORREIA GUDIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1121582 SSP/RO e do CPF n° 005.256.982-99, das funções atinentes ao Cargo de Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1008/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:26AFA963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.08.2021**, no valor de **R$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil, reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.526-X vinculado ao Programa 09032021 - Emenda Parlamentar nº 202126330002 – Empenho nº 2021NE001015, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5B1A8FD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.08.2021**, no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil, reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.526-X vinculado ao Programa 09032021 - Emenda Parlamentar nº 202126330002 – Empenho nº 2021NE000047, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D98BA141

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.08.2021**, no valor de **R$ 959.992,00** (Novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.526-X vinculado ao Programa 09032021 - Emenda Parlamentar nº 202139450008 – Empenho nº 2021NE001741, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas com Investimento. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8EE71279

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **03.08.2021**, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil, reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.526-X vinculado ao Programa 09032021 - Emenda Parlamentar nº 202192240006 – Empenho nº 2021NE000215, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F3C972E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **05.08.2021**, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.399-2 vinculado ao **Convênio nº 039/2021/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 19,50 Km de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 05 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7007F304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2021

CELEBRAÇÃO: 02/08/2021
PARTES: Município de Nova União e a empresa F J Siqueira Atividades Médicas Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno de Segunda Feira a Sexta Feira, por um periodo de 03 (Três) meses, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde, podendo fornecer o serviço no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira. Será empenhado conforme quadro abaixo:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão	Total de Horas
Médico Clinico Geral	R$ 100,00	40 horas semanais	520 horas por um período de 03 (três) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 855/2021
PROCESSO Nº: 112-6/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38006A5C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 267, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 193/2021 que nomeou BRUNO DIRCEU PINTO, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 193 de 31/05/2021 que nomeou **Bruno Dirceu Pinto**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02/05/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1712AE94

P M N U - RO
PORTARIA Nº 268, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia RODRIGO SOUZA E SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RODRIGO SOUZA E SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:983E9F9D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/08.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06.08.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:06/08/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 06/08/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B3F9064

P M N U - RO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____ brasileiro(a), portador do RG nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____ responsável legal pelo(a) aluno(a) _____ Ano/ Série_____, AUTORIZO o(a) aluno(a) a participar das aulas presenciais de acordo com o decreto municipal n°2.259 de 19 de junho de 2021, decreto estadual n°26.134 de 17 de julho de 2021, e declaro que fui devidamente esclarecido(a) sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, bem como, das medidas da Escola Municipal do Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira referente à prevenção da Covid-19.

Estou de acordo com o disposto abaixo:
Seguir todas as orientações recebidas e expostas no manual de retorno às aulas presenciais relativas à segurança e higienização no ambiente educacional;
Não enviar o(a) aluno(a) para assistir aulas presenciais na escola caso apresente alguns dos sintomas da COVID-19; ou estado febril a partir de 37º;
Levar meu filho(a) ao médico, caso tenha suspeita;
Seguir as orientações da Instituição de Ensino para evitar aglomerações no horário de saída e entrada na escola;
Orientar meu filho(a) a seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social na escola;
Preencher o Termo de Ciência, caso o(a) aluno(a) apresente temperatura corporal a partir de 37º, cumprindo as regras para casos suspeitos de contaminação da COVID-19;
Estou de acordo com o retorno das aulas presenciais;
Tenho ciência de que estamos diante de uma pandemia da COVID-19, e que caso o(a) aluno(a) venha a se contagiar, a escola não terá nenhuma responsabilidade civil ou penal, pois está tomando todas as medidas de precaução necessárias para a prevenção da doença, a qual é advinda de um caso fortuito e de força maior e, ainda, me foi concedida a liberdade de optar pelo ensino remoto.

Nova União-RO, _____ de _____ de _____,

_____
Assinatura do Responsável.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:515C7992

P M N U - RO
COMUNICACO

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 15/2021, referente a contratação da empresa FJ Siqueira Atividades Médicas Ltda, na data do dia 06.08.2021, pag. 66 e 67, ano XIII, n. 3024, por erro formal no valor.

Nova União – RO, 06 de agosto de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BEC72E3D

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021

CONTRATO Nº 017/2021
CELEBRAÇÃO: 04/08/2021
PARTES: Município de Nova União e NEO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do município de Nova União - RO por meio de cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços mecânicos e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.
Os serviços deverão ser executados com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal na quantidade solicitada pela CONTRATANTE devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo deste contrato é de 12 meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado em comum acordo entre as partes, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, desde de que mais vantajoso para a administração.

PROCESSO Nº: 425-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23294878

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/08/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)100%
	Chegada: 10/08/2021	**Valor Unitário**	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 06/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B5E50FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 30/07/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço**: Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde juntamente com a enfermeira Leonice Alves Lima e o motorista Leandro Ferreira da Silva conduziram e acompanharam a paciente Joice Soares dos Santos para procedimentos médico especializado na Maternidade em Ji-Paraná. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo em: 06/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B21A25A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/07/2021	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 30/07/2021	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**		**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, aonde juntamente com a auxiliar de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias e a enfermeira Leonice Alves de Lima. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/08/2021	
FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB4C4D10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

B

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/07/2021	**Nº. De Diária**	01 (uma) 30%
	Chegada: 30/07/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**:14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, aonde juntamente com a auxiliar de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias e o motorista Leandro Ferreira Da Silva conduziram e acompanharam a paciente Joice Soares dos Santos até a maternidade em Ji-Paraná. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
Enfermeira

Nova União – RO

Autorizado em: 03/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30F59427

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 04/08/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 04/08/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade UF:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária com Pernoite	**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Zaqueu Martins de Oliveira.
Cargo/Função: Motorista **Lotação:**
CPF nº: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 40 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 81210484
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levou o paciente Alexandre da Silva e sua acompanhante Bruna Silva até o hospital de Ariquemes/RO. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA.
RG: 105.715 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 06/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:751A35E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/08/2021 **Chegada:** 01/08/2021	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 01/08/2021, aonde acompanhou o paciente Renan Fagner de Oliveira em estado de emergência para o Hospital Heuro, juntamente com o Médico Lauro S. de Aquino Neto e o Motorista Edinaldo de Araújo**.** Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 06/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE31B342

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/08/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
	Chegada: 01/08/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a técnica de enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira e o médico de plantão doutor Lauro S. de Aquino Neto conduziram e acompanharam o paciente Renan Fagner de Oliveira até o Heuro de Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Autorizo: 05/08/2021.

Nova União/RO

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D435B6D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**06/08/2021**Chegada:**06/08/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 06/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E5F38EB

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.265 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 779 de 05 de agosto de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 637.345,10(**seiscentos trinta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos**),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.303.0011.2146.3.3.90.30		R$ 48.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.3.90.30		R$ 150.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.3.90.39		R$ 150.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.3.90.14		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.1.90.11		R$ 158.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.1.90.13		R$ 27.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2147.3.1.91.13		R$ 5.000,00
ESPECIAL	02.06.10.303.0011.2047.3.3.90.30	117	R$ 25.906,26
ESPECIAL	02.06.10.303.0011.2047.4.4.90.52		R$ 3.639,12
ESPECIAL	02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94		R$ 4.292.72
TOTAL			R$ 581.838,10

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94		R$ 44.319,21
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.30	107	R$ 10.784.49
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94		R$ 403,30
TOTAL			R$ 55.507,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.11	106	R$ 44.319,21
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.39	108	R$ 11.187,79
TOTAL			R$ 55.507,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit , proveniente do recebimento de recursos garantidos através das portarias de nº3.580,3.586,1,045,1.851,2.809 no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do FNS através da Portaria GM/MS nº 3924 de 31 de dezembro de 2021, para eu Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
d) Pelo superavit , proveniente do recebimento de recursos garantidos através do FNS no valor de R$ 33.838,10 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
c) Por Anulação e Suplementação no volar de R$ 55.507,00(cinquenta e cinco mil quinhentos e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFE2697B

P M N U - RO
CONTRATO Nº 16/2021

CELEBRAÇÃO: 02/08/2021
PARTES: Município de Nova União e a empresa Amon Mendes Fernandes Rocha Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, todas as Quintas - Feiras, por um periodo de 06 (Seis) meses, a serem prestados no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, podendo fornecer o serviço na Unidade Básica se necessitar, conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão	Total de Horas
Médico Clinico Geral	R$ 100,00	24:00 horas semanais (Diurno e noturno)	624 horas por um período de 06 (seis) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocento reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
EMPENHO Nº 861/2021
PROCESSO Nº: 112-7/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:39C1AC7E

P M N U - RO
PORTARIA Nº271, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1059-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS** elo período de 03 (três) meses a contar de 09 agosto de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18DA3B09

P M N U - RO
PORTARIA Nº270, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 666-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO** elo período de 03 (três) meses a contar de 09 agosto de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4502570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 089/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2163/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (GLICOSÍMETRO, TIRAS REATIVAS E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 314.945,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Data de abertura: 23/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 6 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4A59DE7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 098/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material (cimento e emulsão asfáltica), para a confecção de CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, no valor de R$ 2.473.488,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Pimenta Bueno/RO, 05 agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B8E2472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2021 DE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 541/SEMAST/2021 ID 127246;

Considerando o despacho 1430 do Gabinete do Prefeito ID 130009.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora MARCELA LOPES LIMA BELO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1168256 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 007.485.812-27, residente e domiciliada na Rua Almerindo Grava, nº 99B, Bairro Alvorada, nesta cidade, Pedagoga Social, carga horária de 40 horas semanais, para assumir o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,para exercer as seguintes atribuições:

a)- Atribuições do Programa Criança Feliz, 20 horas:

I- realizar caracterização e diagnóstico do território;
II- fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
III- organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
IV- acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário, 20 horas;
V- encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
VI -promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
VII- participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; e
VIII- registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;
IX- demais atividades correlatas.

b)- Atribuições na área pedagógica no CRAS, 20 horas:

I- realizar atividades junto a equipe de referência e fortalecimento de vínculos no CRAS;
II-planejar as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas dos grupos de fortalecimento de vínculos;
III- realizar atividades pedagógicas;
IV- demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 02 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0748D03D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 143/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração na capacitação de servidores no curso referente ao novo FUNDEB, no valor de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), fornecedor M.K.CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com Endereço: Rua Pio XII nº 1061, bairro: Pedrinhas, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5305/2021.

Pimenta Bueno - RO, 06 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E587A2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 06 DE AGOSTO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOo disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDOque, conforme Parecer 130(ID 129809), o Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.385/2007, em ultratividade;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 67, VIII; 68, V e 80, IV, da Lei Municipal 1.385/2007, supostamente praticada pelo servidor E.F.S, referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 7475/2017.
Art. 2º. Designar nos termos da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidoresRAQUEL DALARME VIALE- ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;FLAVIO RODRIGO SABAI, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103217-1; eESTEFÂNIA DA SILVA PAIVAocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.021/21, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.
Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do da Lei Municipal nº.1.385/2007.
Art. 4º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à SEMEC e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno/RO, 06 de agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D91F073E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 144/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao*pagamento de fatura de energia elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos*, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2021.*
Em, 06 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64964F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 38 EM, 06 DE AGOSTO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5573/2021. ID131083

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de pernoites no valor unitário **(R$ 75,00)** e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de **(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **70** diárias estimativas para Cinco meses, perfazendo um total de **R$ 3.000,00**. Valor estimado até dezembro.
LUIS CARLOS GERHARDT - Motorista CNH A-D
CPF: 559.754.027-00
20 (Vinte) diárias pernoite no valor R$ 1.500,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00.
Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 06 de Agosto de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:6B61301A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 035/2021. PIMENTA BUENO, 06 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º5583/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 61 **(Sessenta e Uma) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 4.270,00 - (Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para o Período de 03 meses – Agosto a Outubro -,utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	7
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	15
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	5
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	12
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	7
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	15
Total		**61**

Valor Unitário R$ 70,00
Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos. O veículo utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 06 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:87F07069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 036/2021. PIMENTA BUENO, 06 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5585 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 **(Sete) Diárias Estimativas**, no valor unitário de R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta reais**), perfazendo o total de R$ 1.050,00 - (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para o Mês de Agosto, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	3
Osmar Bonfim de Amorim	CPF:841.144.012-52	4
Total		**7**

Valor Unitário R$ 150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromisso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:1172F299

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o**Pregão Eletrônico SRP nº. 97/2021**, tipo menor preço por item, cujo objeto é:futura e eventual aquisição de material penso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 97.033,00 (noventa e sete mil e trinta e três reais); JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 217.009,80 (duzentos e dezessete mil, nove reais e oitenta centavos); M N ANDRADE FILHO LTDA, no valor de R$ 89.006,35 (oitenta e nove mil, seis reais e trinta e cinco centavos); OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 48.528,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais); AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$52.375,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais); ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 68.240,00 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais); MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 48.916,35 (quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos); DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, no valor de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais); SETEHOSPITAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, no valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). Valor global de R$ 627.334,50 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 06 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8E022560

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 112/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR GLOBAL**. **Objeto: Registro de preços parafutura e eventual contratação de empresa especializada em Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e Serviço de Vigilância Eletrônica**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 268.719,96 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:254F51D0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 113/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:Registro de preços parafutura e eventual aquisição de material de insumo pra Insulinoterapia**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 286.335,00 (Duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais)**.Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:AFAD9F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (Eletrônico) Nº 021/2021

Processo 558/2021 (SEMTAS)
Assunto:**Aquisição De Bens PermanenteCom Aquisição De Equipamentos PermanentesAtravés Do ConvênioNº 266/Pge-2020Do Estado (Seas)Para Atender O Centro De Eventos.**

Ao dia 04 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr.a Valeria Aparecida M.Garcia, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 558/2021-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Discriminar a empresa: GAZIN INDUSTRIA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNP :77.941.490/0092
e o valor R$ 56.965,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Pimenteiras do Oeste, 06/08/2021

VALERIA APARECIDA M.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ED2167F4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 843/2021

Empresa Vencedora:

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA

CNPJ N° 84.583.129/0005-93

VALOR R$ 206,72 (duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60
VALOR R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

TOTAL GERAL R$: 283,51

Pimenteiras do Oeste, 27 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:49EA12A8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 849/2021
Empresa Vencedora:
a) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60

VALOR R$ 717,78 (setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL R$ 717,78

Pimenteiras do Oeste, 27 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2B47500

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 947/2021
Empresa Vencedora:
a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 14.415,00 (quatorze mil e quatrocentos e quinze reais)
a)REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0001-60

VALOR R$ 3.684,20 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
TOTAL GERAL R$: 18.099,20

Pimenteiras do Oeste, 06 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:302A9C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 110/SGG/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidora para exercício de funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora **VIVIAM CRISTIANE FERNANDES FRANCO** nomeada para exercer Cargo em Comissão na Superintendência Municipal de Comunicação, para desempenhar suas atividades laborais e funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pasini, responsável pelo controle de frequência do servidor descrito no *caput* do Artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021, até ulterior deliberação.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:AC75C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 027/SEMDESTUR/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor para exercício de funções na Superintendência Municipal de Comunicação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, usando da atribuição legal que lhe é conferida no Art. 27 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e sus alterações.

RESOLVE:
Art. 1° Designar **RICARDO LEITÃO FARIAS**, para desempenhar suas atividades laborais e funções na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC.

Art. 2º Fica o Superintende Municipal de Comunicação, Benedito Domingues Junior, responsável pelo controle de frequência do servidor descrito no *caput* do Artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2021, até ulterior deliberação.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

JONATHAN PACHECO
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:DE04A160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LI

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO - LI
MARCIANO MUNIZ DE SOUZA 02120091250, localizada na Avenida Ipiranga nº 1296, bairro cunha e silva, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 32.691.613/0001-09, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 05/08/2021 a Licença de Instalação – LI, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3D68B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO - LO
MARCIANO MUNIZ DE SOUZA 02120091250, localizada na Avenida Ipiranga nº 1296, bairro cunha e silva, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 32.691.613/0001-09, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 05/08/2021 a Licença de Operação – LO, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3E6FFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA - LP

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
MARCIANO MUNIZ DE SOUZA 02120091250, localizada na Avenida Ipiranga nº 1296, bairro cunha e silva, Presidente Médici - RO, com CNPJ nº 32.691.613/0001-09, torna publico que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia em 05/08/2021 a Licença Prévia – LP, para as atividades de Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Presidente Médici-RO, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:158E6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 39/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 978/SEMADRH/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO – CNPJ: 04.632.212/0001-42: CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.875.636/0001-54. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº 39/2020, REF. ao Convênio 217/PGE/2020, pelo período de 90 (NOVENTA) dias.

Presidente Médici, 10 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:128718C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1040/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do motorista **WHEBERT COUTINHO SILVA, CPF 650.982.772-72** se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 12/08/2021 para encaminhar pacientes com exames agendados conforme Memo.: 226/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Placa OHQ - 4493.

WHEBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72; R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2CE91F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 395/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras, conforme as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.
I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol do Município de Rio Crespo, conforme o Convênio 216/PGE 2020 e Projeto Básico.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática:
11.001.27.812.0039.1110 – Convenio 216/PGE-2020 - Subestação Trifásica Campo de Futebol; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 395/2021
IV - DATA DE ABERTURA: **24 de agosto de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**
V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 62.694,18 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 06 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0F30F47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 305/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **09/08/2021 a 13/08/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	GILSON CORDEIRO ALMEIDA
002	THAYNÁ CRISTIE DE ANDRADE
003	OZANA MATIAS DA SILVA
004	ERNANDA ANUNCIATO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA
002	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA
003	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI
004	FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER
005	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
006	ANTONIO ROBERTO SEGURA
007	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS
008	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
009	JOSE JOACIL GUIMARAES
010	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA
011	JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI
012	MARCO AURELIO Y.F. DE OLIVEIRA
013	EMILIA THUANY SANTOS LIMA
014	RAFAEL MASAHITO ITO
015	MARESSA CAROLINA VIEIRA S. SOUSA
016	JOSE APARECIDO FRITZ
017	NUBIA CARLA BORGES DA C. SANTOS
018	THIAGO MORAES DE SOUZA
019	HELBER JANES DA SILVA
020	VAGNER SANCHES DO LAGO
021	LAUHANDA ALVES DE LIMA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 06 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4F4D7583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5382/2021

DECRETO Nº 5.382, DE 03 DE AGOSTO DE 2.021

Declara utilidade pública do Lote 356, Quadra 4, Setor 3, para fins de desapropriação por interesse social.

O **Prefeito do Município de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública do Lote 356, da Quadra 4, do Setor 3, para fins de desapropriação por interesse social, na forma do artigo 6º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura-RO, em 03 de agosto de 2.021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FA07E9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 50/2021
Dispensa de Licitação nº. 19/2021
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:aquisição de material permanente, conforme a seguir:
Item 01 - ASPIRADOR DE PÓ;
Item 02 - Monitor LED de 23,8” polegada;
Item 03 - Computador Intel Core i3, HD 500GB, 10ª geração;
Item 04 - AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ
O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	04.012.436/0004-02
ITEM	**VALOR**
01, 04	R$ 2.397,00

FORNECEDOR	CNPJ
VANESSA RODRIGUES DE LIMA 94616841268	42.009.468/0001-97
ITEM	**VALOR**
02	1.303,03

FORNECEDOR	CNPJ
D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.401.743/0001-24

ITEM	VALOR
03	3.895,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:C0859480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 68/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para interligação de todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal. Advindo do Processo 743-1/2021. No valor de **R$ 40.399,56 (quarenta mil trezentos noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **20/08/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de agosto de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:484675F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075/2021

LEI Nº 1075/2021

DISPÕE: "AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL E REGISTRAR EM SEU NOME JUNTO AO CARTÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a aquisição do imóvel, sendo uma fração de 0,6213 há (Sessenta e dois ares e treze centiares) do Lote 04-B, da Gleba 30, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, tendo como adquirente o Município de Santa Luzia D`Oeste, adquirido através do contrato particular de compra e venda assinado em 12 de dezembro de 1.990.

Parágrafo Único: o imóvel tem como função social área de lazer, denominado "BALNEARIO RIACHO DOCE", como dispõe a Lei Municipal nº 056/1991.

Art. 2º Fica o Único Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas, Registro de Títulos e Documentos, Registros das Pessoas Jurídicas, Registro de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, autorizado a Lavrar a Escritura Pública e ainda registar o referido imóvel adquirido pelo contrato de compra e venda e lei autorizativa, para o nome do Município de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 3º A autorização exigida regulamenta a Alienação desse Bem Público e cumpre a nota de exigência 006/2018 do Tabelionato de Notas emitida em 19 de outubro de 2018, referente ao cumprimento do artigo 490, 491 e 492 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia e art. 94 da lei Orgânica Municipal de 15 de dezembro de 1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 06 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:26A9C39B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR DEBORA PEREIRA SANTIAGO

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Aos, 06 (seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **DEBORA PEREIRA SANTIAGO ,** que tomou posse no cargo **de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- 40 horas**, em conformidade com a Lei Federal 13.708 e Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, regime Jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 06/08/2021.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo bem como declaração de endereço.

Santa Luzia D Oeste, 06 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração

_____
DEBORA PEREIRA SANTIAGO

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C918002C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR EDSON GUZANSKI DE LIMA

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 06(seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **EDSON GUZANSKY DE LIMA ,** que tomou posse no cargo efetivo de ENFERMEIRO 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 06/08/2021.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 06 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

EDSON GUZANSKI DE LIMA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F27F53F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo** , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Publico nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	Karolaine Bruna Alves de Oliveira	Psicólogo Clinico

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 06 de agosto de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:86C520EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 199-1/2021
Pregão Eletrônico: 60/2021
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 199-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39
VALOR: R$ 91.631,88 (Noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 37.834,18 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

EMPRESA: JRP REPRESENTAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 6.328,21 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: R. BELMIRO LTDA
CNPJ: Nº 35.457.889/0001-15

VALOR: R$ 62.642,48 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: Nº 07.933.407/0001-10
VALOR: R$ 35.240,67 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10
VALOR: R$ 16.966,62 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: Nº 28.719.518/0001-07
VALOR: R$ 2.073,60 (Dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65
VALOR: R$ 6.986,60 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
EMPRESA: COVAN–COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST A DO NORTE LTDA
CNPJ: Nº 02.475.958/0001-37
VALOR: R$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C5B2BECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 06(seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS,** que tomou posse no cargo efetivo de ENFERMEIRO 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 06/08/2021.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 06 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8C2B104A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 06(seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS,** que tomou posse no cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 011/2021, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 06/08/2021.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 06 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:37D83183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	688/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	29/2021
Data Licitação/Homologação:	05 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM AUDITORIA CONTABIL PARA APURAR FATOS EM CONTAS BANCARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 688/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ.:	10.573.786/0001-90
Valor /Homologado:	R$ 6.300,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 05 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8BD7D6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº171/GAP/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº171/GAP/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera a Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **LUCIMAR DA SILVA**, brasileira, matrícula 5013, Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/07/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:360D5F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 56/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 56/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	596/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	56/2021
Data Licitação/Homologação:	05 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 596/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	30.511.964/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 295.864,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 05 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B16E208A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº169/GAP/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº169/GAP/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia médico clinico geral, aprovado no teste seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011; 007/1997 e 921/2021, bem como Edital de Processo Seletivo 001/2021 e Edital de convocação 36/2021;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear o Sr. **ANDRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, no cargo de médico clinico geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19BF50FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATESTADO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições: BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; e seus respectivos produtos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O credenciamento está acostado aos Processos de nº015/IMPES/2021 e nº016/IMPES/2021.

Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé - IMPES.

São Francisco do Guaporé/RO; 03 de Agosto de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:AE3F8415

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO Nº024/IMPES/CI/2021

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 024/IMPES/CI/2021
Aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária de forma online, às 20h, pela plataforma Google Meet com participação da Srª Rosileni C. Pacheco, Superintendente do IMPES e os consultores financeiros da INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA, Srº Thiago Matheus da Costa e Srº Douglas Bulian, juntamente com os membros deste Comitê Srtª Andréia Fernanda Féba, Srtª Gessiane de Souza Costa, e o Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco P. Corrente, o mesmo cumprimentando a todos apresentou a pauta do dia; analisar a carteira de investimento e a discutir sobre a viabilidade de alterar a estratégia de investimentos abrindo o segmento de Renda Variável, o Sr. Presidente passou a palavra ao senhor Thiago que propôs que o comitê de investimento analisassem a viabilidade de abrir a estratégia para renda variável, questionou os membros do comitê de investimento qual seria a medida que gostariam de tomar visando buscar meta atuarial. A sra. Rosileni se manifestou que está insatisfeita com a rentabilidade e que de fato em análise e acompanhando a projeção dos relatórios, meta atuarial seria algo muito difícil de se obter no exercício considerando a rentabilidade do primeiro semestre, em sequência o consultor Sr. Douglas se manifestou dizendo que está de pleno acordo com a Superintendente do IMPRES, os números apontam acerca do que se espera para meta atuarial, esclareceu que para o primeiro semestre a meta atuarial que o IMPRES precisava era de 6,55% quanto que a rentabilidade da carteira rentabilizou 0,07%, e que considerando que precisa alcançar a meta para o segundo semestre e que ainda precisa recuperar a do primeiro semestre, com a composição atual da carteira isso não será possível e orientou que mudem a estratégia de investimento buscando renda variável, informou o consultor que o comitê de investimento precisa ter ciência que ir para renda variável significa aumentar a exposição a risco da carteira, mas que inertes não é uma boa opção considerando a performance da estratégia em execução. A Sra. Rosilene se manifestou que em consulta e pesquisa na posição de outros RPPS percebe que estão atualizando suas estratégias, na sequencia o Sr. Marcos manifestou que tem receio de aplicar em renda variável tendo em vista que o perfil investidor do IMPRES é conservador mas que entende e homologa o entendimento que inertes não pode ficar, e propôs a apresentar uma nova política de investimento ao Conselho Deliberativo com a abertura de segmento de renda variável, no segmento multimercado com limite inferior de 0% estratégia de 1% e limite superior de 10%, o Sr. Douglas pediu para que os outros membros se manifestassem e expressassem suas opiniões com relação ao que estava sendo discutido, Sra. Gessiane se manifestou estar de acordo e a Sra. Andreia disse entender a necessidade de mudar, mas expressou seu entendimento que o assunto ainda precisaria ser mais discutido. A Sra. Rosileni solicitou que a consultoria reformule a política de acordo com o que foi discutido e proposto e que agendaria com a consultoria para apresentar para o Conselho Deliberativo a nova política para eles deliberarem. Na sequência passou a palavra ao senhor Marcos que perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será assinado por mim, pelos membros presentes e será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1BF7CECC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTR. Nº025/IMPES/CI/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 025/IMPES/CI/2021
Aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (02/08/2021), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião Extraordinária para análise do credenciamento das Instituições Banco do Brasil e Caixa Econômica, desta forma, todos os arquivos disponibilizados no site das instituições, caixa Econômica e Banco do Brasil foram devidamente analisados por este comitê de investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimento alocados ou descredenciar as mesmas, importante registrar que o credenciamento não obriga o RPPS a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de adesão a novos produtos credenciados, sendo assim fica manifesto pleno acordo aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDRÉIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5C6E562F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1865/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei ordinária nº 1.865/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adi- cional até o montante de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oi- tenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec.

Munic. de Obras e Serv. pPúblicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor glo-bal até o montante de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS	PÚBLICOS.
02.06.25.752		ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.25.752.0026.		ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.25.752.0026.2076		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.92	FICHA: **490**	Despesas de Exercícios Anteriores.	R$ 288.997.97
Total do Crédito			**R$ 288.997.97.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Su- perávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arre- cadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88FC9D9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1866/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária 1.866/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1176		**SUPERÁVIT FINANCEIRO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA**	
4.4.90.51	FICHA: **487**	Obras e Instalações	R$ 246.518,65
Total do Crédito			**R$ 246.518,65**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Su- perávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:264A1D44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1867/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária 1.867/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 250.000,00 (Du- zentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo** , conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBA- NISMO.	
02.07.20.122		AGRICULTURA	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1177		**CONVÊNIO N° 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 250.000,00.
Total do Crédito			**R$ 250.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicio- nal Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por In- termédio do Ministério da Defesa-MD. § 2º** - O valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anula- ção Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **58** e creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE- DERAL.**	
4.4.90.51	FICHA: **58**	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Total do Crédito			**R$ 5.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por De- creto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E53FB3EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1868/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária 1.868/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em fa- vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.1179	**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**	
4.4.90.52	FICHA: **491**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recursos provenientes de emenda de transferência espe- cial.
§ 1º - O valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto "Criação **de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra"** e se dará através de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **491**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F09B332

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1870/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária nº. 1.870/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédi- to Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dota- ção, até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.94	FICHA: **257**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 2.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **259** e creditando na ficha acima de- talhada, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053	**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	

3.3.90.14	FICHA: **259**	DIÁRIAS – CIVIL	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 2.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:14AC59F4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1871/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária nº. 1.871/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suple- mentar por Superávit Financeiro de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), em favo,r da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTA- DO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.1159		**SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA**	
4.4.90.51	FICHA: **461**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.336,16
Total do Crédito			**R$ 3.336,16**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Finan- ceiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:23850544

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1872/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei ordinária nº. 1.872/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 34.349,67 (Trinta e Qua-tro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Cen-tavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.06.26.782.0028		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0028.1142		**CONVENIO N 159/2020/PJ/DER-RO - AQUI E INST DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO**	
3.3.90.30	FICHA: **434**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.349,67.
Total do Crédito			**R$ 34.349,67.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centa-vos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Finan-ceiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financei-ro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decre-to do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA60FE99

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2021

DECRETO N° 118, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto n°081 de 07 de junho de 2021 e o decreto 085 de 11 de junho, de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

DECRETA

Art.1º fica substituída a servidora valdemarina Faustino da cruz pela servidora valdineia ramos barbosa dos membros escolhidos pelo sindicato do decreto 085/2021.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º dos decretos 081/2021 e 085/2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º a deliberação das comissões do plano de carreira e remuneração dos quadros dos servidores da saúde e da administração terá eficácia com a participação e assinatura de 50% dos membros e mais um.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições do Decreto nº 081, de 07 de junho de 2021 e o decreto 085 de 11 de junho, de 2021". permanecem inalteradas.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **20 junho 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:877A434B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2021

DECRETO Nº 120/2021.

"Dispõe sobre alteração e revogação do decreto 139/2018, sobre a regulamentação de plantões de farmácias do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 676/2011, que Institui o Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé.

CONSIDERANDO a decisão Judicial referente ao Processo de nº 700085-76.2018.8.22.0023 que determina os horários das farmácias conforme a Lei nº 676/2011;

R E S O L V E:

art. 1º - **REVOGAR** o decreto 139/2018, que passa a vigora com a seguintes alterações.

Art. 2.º - **REGULAMENTAR** a escala de Plantões de horário de funcionamento das empresas farmacêuticas sediadas no Município, conforme abaixo especificado:

Empresa que estiver em regime de plantão deverá manter aberta as portas até as 22 horas de segunda a domingo;

As empresas que não estiverem em regime de plantão deverão fechar as portas as 20 horas de segunda a sexta e às 12 horas nos sábados, e permanente nos domingos e feriados;

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as escalas de plantões as Empresas farmacêuticas, além de expedir demais atos ulteriores que se fizerem necessários;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, revogando o decreto 139/2018.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:658B472A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 121 de 28 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adi- cional até o montante de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oi- tenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. pPúblicos, no Orçam Vigente, e dá outras providên- cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.865/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito **Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classifica- ção Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.25.752		ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.25.752.0026.		ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.25.752.0026.2076		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
3.3.90.92	FICHA: **490**	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 288.997.97.
Total do Crédito			**R$ 288.997.97.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 288.997,97 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais e Noventa e Sete Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superá- vit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arre- cadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata este decreto, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de mar-ço de 1964..

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C9DBAC56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 122 de 28 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Espe-cial por Superávit Financeiro de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.866/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Re- ais e Sessenta e Cinco Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** con- forme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1176		**SUPERÁVIT FINANCEIRO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA**	
4.4.90.51	FICHA: **487**	Obras e Instalações	R$ 246.518,65
Total do Crédito			**R$ 246.518,65**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 246.518,65 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Supe-rávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
.
.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:49CE2676

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 124 DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em fa- vor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.868/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.1179		**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**	
4.4.90.52	FICHA: **491**	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00.
Total do Crédito			**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recursos provenientes de emenda de transferência especi-al.
§ 1º - O valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto "Criação **de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra"** e se dá através de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **491**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecada- ção,** que trata esta lei está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DB91DD42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 126 de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá ou- tras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município – LOM, especial- mente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.870/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.**	
3.1.90.94	FICHA: **257**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 2.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** debitando na ficha **259** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053		**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.**	
3.3.90.14	FICHA: **259**	DIÁRIAS – CIVIL	R$ 2.000,00.
Total do Crédito			**R$ 2.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação,** está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9B4A1D89

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto nº 128 de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori- za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 34.349,67 (Trinta e Qua- tro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Cen- tavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.872/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Ses-senta e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públi-cos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.06.26.782.0028		ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0028.1142		**CONVENIO N 159/2020/PJ/DER-RO - AQUI E INST DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO**	
3.3.90.30	FICHA: **434**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.349,67.
Total do Crédito			**R$ 34.349,67.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centa-vos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financei-ro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D581E61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 248/2021

Processo Administrativo Nº 918-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0248/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, Com sede na Rua Pioneiro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vale Verde Greenville, em Cacoal-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 59/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o

estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Ar-condicionado e outros), para atender as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.095,83 (Treze Mil Noventa Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 1020/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 918-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 918-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0248/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CLEIDE BEATIZ IORIS EIRELI .
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Ar-condicionado e Outros) para a SEMOSP.
Valor: de R$ 13.095,83 (Treze Mil Noventa Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 059/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6DE19522

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2021

Processo Administrativo Nº 939-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0193/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.789.321/0001-17, Com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, Lote RT1C, Módulo 02, Juína -MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Holmes Henrique Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.282.171-13, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 50/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Guarda-roupa e Cama Box), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 430-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 430-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0193/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP .
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Guarda roupa e Camas Box) para a SEMSAU.
Valor: de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 050/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:806E8D54

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 246/2021

Processo Administrativo Nº 926-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0246/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ORTOMED-J.J. SOUZA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES IERELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 33.673.687/0001-85, Com sede na Rua R. Antônio Deodato Durce, nº 3247, na Cidade de Cacoal, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Daniel Fernando, portador da CI-RG n. 45.585.028-8, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Veiculo 0 Km tipo Ambulância, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação **nº 26/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos para paciente, conforme sentença judicial, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), sendo pago a vista.

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 302; Programa 0008; Projeto Atividade 2017/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 926-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 926-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0246/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . J.J. SOUZA COM.PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos (sentença Judicial), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo (Medicamentos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação nº 026/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:46BBC397

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 231/2021

Processo Administrativo Nº 897-1/SEMOSP/2021.
Contrato Nº 0231/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a Empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, doravante designada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de PATRULHA MECANIZADA (Escavadeira Hidráulica), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 611-1/SEGEAD/2021, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico Registros de Preços n° 046/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal n° 10.520/2002, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula 1ª– O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos de recuperação das linhas vicinais na zona rural, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

DO VALOR.

Cláusula 2ª– O valor global deste contrato é de R$ 47.510,10 (Quarenta Sete Mil Quinhentos e Dez Reais e Dez Centavos), para prestações de serviços de 110 (cento e dez diárias), sendo 08 (oito) horas diárias, que serão pagos mensalmente conforme a certificação de recebimento dos serviços prestados pelo técnico nomeado pelo Executivo Municipal junto a SEMOSP para esse fim.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª:- O *pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a certificação da comprovação das horas prestadas da Escavadeira Hidráulica pré-estabelecidas, para a devida liquidação da despesa pelo secretário Municipal de Obras* nos termos do art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto deste contrato, se este não estiver de acordo com as cláusulas contratuais.
a)- Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente as negativas do FGTS e INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável, se for o caso podendo ser revisto caso haja aumento significativos nos valores dos combustíveis.
a)- Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
Cláusula 5ª- Os recursos para contratação dos serviços objeto deste contrato, no exercício de 2021, empenho nº 824, correrão a conta da seguinte programação: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras; função programática 267820028; Projeto Atividade 2084- Manutenção das Estradas Vicinais/ 3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO:

Cláusula 6ª - O prazo para execução dos serviços será de 110 (cento e dez diárias), 08 (oito) horas diárias, no total, a partir da assinatura do contrato e fornecimento de Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94, e 9.648/98.

DO AMPARO LEGAL.

Cláusula 7ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93 c/c a Lei Federal n° 10.520/2002 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 046/CPLM/2021, oriunda do processo administrativo n° 897-1/SEMOSP/2021, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª- Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais.
a)- A empresa contratada é responsável por seus funcionários e por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
b)- A contratada deverá realizar os serviços de horas da pá carregadeira, conforme o cronograma fornecido pela SEMOSP.
c)- Todos os materiais e equipamentos, bem como, mão de obra necessária para a realização dos serviços ora contratados são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

Cláusula 9ª- A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições prevista na cláusula quarta.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula 10ª- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas operacionais com motoristas, combustíveis e peças, bem como as despesas com os profissionais, encargos sociais, impostos serão exclusivamente por conta da contratada.

DOS ENCARGOS SOCIAIS

Cláusula 11ª- Do valor consignado na Cláusula segunda**,** o contratante descontará, o percentual relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte – I.R.R.F e o Imposto Sobre Serviços – ISS.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Cláusula 12ª– Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entretanto a:
a)- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b)- Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Cláusula 13ª– A contratante exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através do Secretário Municipal de Obras.

a)- O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

b)- A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula 14ª– O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida à reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula 15ª– O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o contratado contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
– Retardar injustificadamente a execução dos serviços por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do contrato.
Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo:

Cláusula 16ª – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a)- Multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b)- Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula 17ª– Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula 18ª- São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO

Cláusula 19ª- O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

Cláusula 20ª– O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula 21ª- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infrigencia de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula 22ª– O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula 23ª– O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula 24ª– Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supra citada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir qualquer duvida que por ventura venha surgir.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
.....
Nome:
CPF:

_____
Nome.
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 897-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0231/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais.

Valor: R$ 47.510,10 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Dez Reais e Dez Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 110 (Cento e Dez) horas no total, e 08 (oito) horas diárias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E454B547

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2021

Processo Administrativo Nº 873-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0220/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S.S DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa S. S. DOS SANTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 064/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Geral de Governo e Administração, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 14.643,65 (Quatorze Mil Seiscentos Quarenta Três Reais e Sessenta Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da assinatura do contrato, correspondente a 200 (Duzentas) Recarga de Tonner 15 (quinze) cilindros HP e RICOH e 50 Serviços de Limpeza de Impressoras, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0003; projeto atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0873-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 873-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0220/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S DOS SANTOS PEREIRA.
Objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Tonner e Limpeza de Impressoras da Secretaria Geral de Governo e Administração.
Valor: R$ 14.643,65 (Quatorze Mil Seiscentos Quarenta Três Reais e Sessenta Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 064/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A8CF3CE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2021

Processo Administrativo Nº 735-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0205/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 059/CPLM/2020**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para manutenção de veículos (motocicletas) da SEMOSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.298,50 (Três Mil duzentos e noventa oito Reais e cinquenta centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 735-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 735-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0205/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículos (Motocicletas), para atender caminhão da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$ 3.298,50 (Três Mil Duzentos e Noventa Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 059/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:66CE6D3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2021

Processo Administrativo Nº 735-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0205/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 059/CPLM/2020**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para manutenção de veículos (motocicletas) da SEMOSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.298,50 (Três Mil duzentos e noventa oito Reais e cinquenta centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 735-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos,

impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 735-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0205/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículos (Motocicletas), para atender caminhão da frota de veículos, da Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$ 3.298,50 (Três Mil Duzentos e Noventa Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 059/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:09293650

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2021

Processo Administrativo Nº 706-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0216/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 023/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para manutenção de Máquinas Pesadas da SEMOSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.999,18 (Dois Mil Novecentos e Noventa Nove Reais e Dezoito centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade: 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 706-1/SEMOSP/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 706-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0216/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículos (Máquinas Pesadas), para atender a Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$ 2.999,18 (Dois Mil Novecentos e Noventa Nove Reais e Dezoito Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica Nº 023/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:55F67980

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2021

Processo Administrativo Nº715-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0223/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Pregão Eletrônico nº 039/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para o Veiculo FIAT/PALIO/ESSENCE 1.6,/ Placa OXL 2317, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 08; Subfunção 244- Programa 0013; Projeto Atividade: 2042/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 466-1/SEMTAS/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 466-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 223/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo FIAT/PALIO/ESSENCE, Placa OXL 2317, da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 60/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:70E35FD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2021

Processo Administrativo Nº715-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0233/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços Mecânicos para o Veiculo RANGER/ Placa EUG 5637, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301 Programa 0007; Projeto Atividade: 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 715-1/SEMSAU/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 715-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 233/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção para veículo RANGER , Placa EUG 5637, da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil Duzentos Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria (peças) e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 27/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:726F35BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RESOLUÇÃO 001 CONSELHO DELIBERATIVP

CONSELHO DELIBETRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 EM, 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de promover descontos previdenciários sobre verbas não relacionadas no artigo 31 da lei 2048 de 14 de dezembro de 2020.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020, em decisão aprovada em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021,
Considerando o Decreto Municipal nº 557 de 13 de dezembro de 2018 que "Regula procedimento para recolhimento de contribuição previdenciaria de servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança e da forma para a devolução da contribuição eventualmente recolhida indevidamente e estabelece a base de calculo previdenciaria para fins de recolhimento."
Considerando o Decreto Municipal nº 643 de 01 de abril de 2019 que "Altera o Decreto n. 557/2018, que trata do procedimento para recolhimento de contribuição previdenciaria de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionado ou função de confiança, e da outras providências. "
Considerando que o Conselho Deliberativo ainda recebe processos de restituições de contribuições descontadas indevidamente para deliberação, inclusive dos anos de 2019 e 2020, apesar das restrições impostas em 2018 pelo Decreto Municipal nº 557/2018 e suas alterações.
Considerando o disposto na lei municipal nº 2.048 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdencia Muncipal, em especial o artigo 31.
Considerando que o Instituto de Previdência Munipal busca equilíbrio fincaneiro e atuarial e economicidade e que os processos de reestituçõo trazem gastos e afetam o cálculo atuarial, resolve expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1ºA restituição a que o servidor vier a ter direito devido a contribuição previdenciária irregular será realizada por compensação previdenciária.
Parágrafo Único. O valor da compensação reduzirá as contribuições previdenciárias futuras do servidor enquanto o mesmo estiver crédito junto ao Instituto de Previdência.
Art. 2º Caberá a responsabilização administrativa, cível e criminal ao servidor da Divisão de Recursos Humanos que descumprir a Lei Municipal 2.048 de 14 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 557 de 13 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 643 de 01 de abril de 2019 que "Altera o Decreto n. 557/2018 e a presente Resolução.
Art. 3º Todos os servidores da Divisão de Recursos Humanos deverão receber cópia desta resolução, bem como, darão ciência do recebimento.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 03 de agosto de 2021

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3093656D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.033 DE 2021

PORTARIA 033/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de julho de 2021, do (a) servidor (a)**: MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula: **2061**, ocupante do Cargo de: **AUX.DE SERV.DIVERSOS. – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/10/2012 A 01/10/2017,** em favor do(a) Servidor(a): **MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula**: 2061,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/10/2007. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:04D1BC6E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 032 DE 2021

PORTARIA 032/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 16 de julho de 2021, do (a) servidor (a)**: LUIZ TRAMONTINI,** matricula: **399**, ocupante do Cargo de: **MOTORISTA V.– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/02/2013 A 07/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **LUIZ TRAMONTINI,** matricula**: 399,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA V. LEVE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **09/02/1998. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5BF17FCD

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 031 DE 2021

PORTARIA 031/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 08 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: ZENILDA OLIVEIRA SANTOS,** matricula: **670**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE ENFERMAGEM – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2015 A 29/04/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **ZENILZA OLIVEIRA SANTOS,** matricula**: 670,** ocupante do cargo de**: AUX. DE ENFERMAGEM - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **01/05/2000. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:6517B2CE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 034 DE 2021

PORTARIA 034/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 14 de julho de 2021, do (a) servidor (a)**: EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO,** matricula: **554,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **(03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/01/2014 A 30/01/2019,** em favor do(a) Servidor(a): **EDILSON CAVALCANTE PROCOPIO,** matricula**: 551,** ocupante do cargo de**: PROFESSOR - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/02/1999. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A48C36C5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 035 DE 2021

PORTARIA 035/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 26 de julho de 2021, do (a) servidor (a)**: FABIANA FERNANDES SILVA SANTOS,** matricula: **867,** ocupante do Cargo de: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚIDE -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER **(03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **17/09/2015 A 19/09/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **FABIANA FERNANDES SILVA SANTOS,** matricula**: 867,** ocupante do cargo de**: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**)**,** com admissão em **07/04/2003. USUFRUÍRA A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:38F1DDF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 154

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA
MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 154 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 07/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 421,87	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores cedidos a prefeitura de Cacoal-RO. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:147908C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 156

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 156 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 09/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.156,50	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao resgate efetuado e não utilizado e tambem parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos à prefeitura municipal de Alvorada e de São Miguel. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:035AAFE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 166

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 166 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO CNPJ: 14.555.818/0001-85	Data: 19/07/2021	
VALOR TOTAL R$: 1.387,71	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05, o valor é o saldo das transferencias recebidas da conta 10444-2, que parte foi utilizada para pagamento de perícias medicas, pagamento de inscrição do curso, conta telefonica e pagamento das passagens de onibus. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,19%	Informações do fundo em

		30/06/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6651D214

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 171

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 171 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 27/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 12.950,77	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo da transferencia recebida da conta 10444-2 que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS referente o mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,130257294	
Taxa de Performance Não possui	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011 **Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente: Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS ***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46 CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606 CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024 Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____ **ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:32309B81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N. 015/IPMS/2021

PORTARIA Nº015/IPMS/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO"

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Julia Valquíria de Oliveira Raia e Carvalho,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 2.299.319 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 875.249.101-34, efetiva no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUES, Cadastro nº. 065, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e ***SEM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 047/IPMS/2021, no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras- RO,06 de agosto de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Port.nº050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D1F060A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2020. PROCESSO Nº. 747/SEMEL/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RAFAEL N. GUIMARAES - ME.
CNPJ: N°. 35.946.178/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 118/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14/07/2021 A 12/10/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RAFAEL N. GUIMARAES - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:59B20D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°44/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ R$ 9.193,33 (Nove mil cento e noventa e três reais e Trinta e três centavos)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO**

INDIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 25/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/Gab/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:DBDCBF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.066/2021. PROCESSO Nº. 057/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JOÃO NOGUEIRA DE LIMA.
CPF/MF: N°. 413.672.609 -06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 217/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03/08/2021 A 03/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 217/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
JOÃO NOGUEIRA DE LIMA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18B4E8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.063/2021. PROCESSO Nº. 1052/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M. X. P. USINA DE INCINRAÇÃO DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: N°. 13.273.219/0001-26.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 989/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/07/2021 A 28/07/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
M. X. P. USINA DE INCINRAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ACD27A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 064/2021, Processo n. 869/SEMSAU/2021, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA**, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/08/2021 - Edição 3024.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 28/07/2021 A 28/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 28/07/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Seringueiras, 06 de agosto de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:381A30FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 054/CPL/2021
Edital Nº: 062/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 372/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender o **GABINETE DO PREFEITO** e as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST**. Estimado no valor total de **R$ 2.251.625,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 372/2021,** será realizada no dia **20/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B9784E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 635/SEMTAS/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 6.448,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/08/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:76ABA519

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	359/2021
b) Licitação Nrº	033/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	06/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE Á SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVPES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33
Valor Total Homologado – R$ 121.987,80 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 06 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4A740C01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	359/2020
b) Licitação Nrº	033/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	06/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE Á SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS

	TECNOLÓGICOS, PARA ATENDER O ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVPES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33
Valor Total Homologado – R$ 121.987,80 (CENTO E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 06 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1B70A24D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ n. 24.112.329/0001-02, rua 12 R Esperantina, 4783, em Rolim de Moura - Estado de Rondônia, através do contrato nº 035/2021, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico 035/2021, a dar início aos serviços de horas maquinas para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Theobroma/RO, 30 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Ordem de serviço ciente:
Em____/____/_____

SIDNEY DO NASCIMENTO - MEI

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8C20E01C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	654/2021
b) Licitação Nrº	076/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	06/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDOMEDICA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.348.438/0001-11
Valor Total Homologado – R$ 24.378,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Theobroma, 06 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:065211C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 037-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, PROCESSO Nº: 374/2021,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS – FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO..** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/07/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 74.032,64 (Setenta de Quatro Mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Recurso: Tesouro nacional/Minist. Da Cidadania – Plataforma +Brasil N°: 902173/2020**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 06 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5B061667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1006-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações

abaixo discriminadas, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0003.0.000 Construção de Piscinas CV. 898338/2020

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte através do Conv. 898338/2020, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.004.08.244.0003.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9DE7D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1007-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0010.0.000 Aquisição de tubo Concreto CONV Nº 027/2021/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do CONVÊNIO Nº 027/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 10.865,07 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C217DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1008-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0010.0.000 Aquisição de tubo Armco CONV Nº 032/2021/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do CONVÊNIO Nº 032/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 15.993,00 (Quinze Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida

financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:62043FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1009-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2021, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2021 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2021, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 037/2021/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 037/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 52.395,22 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FDF20897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1011-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0010.2.110 AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA Nº 035/2021/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do CONVÊNIO Nº 035/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 20.666,67 (Vinte Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2A58F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1012-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.0.000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROP. 08966.88200011200-11

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 08966.882000/1200-11 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:933E6EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1013-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 224.989,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02.005.10.301.0012.0.000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROP. 08966.88200011200-14

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 224.989,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 08966.882000/1200-14 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 224.989,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C659EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1014-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 190.142,00 (Cento e Noventa Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROP. 08966.88200011200-10

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 190.142,00 (Cento e Noventa Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 08966.882000/1200-10 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 190.142,00 (Cento e Noventa Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44E8ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1015-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1015/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 APOIO A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA PROP. 36000.383258/2021-00

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil**
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000.383258/2021-00 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1589F119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO 3382-2021

DECRETO Nº 3382/GP/2021
De 30 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO E SUA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 046/1998 E 915/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para concessão de licença prêmio e sua conversão em pecúnia, nos termos previsto na Lei Municipal nº 046/1998 (que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari) e na Lei Municipal nº 915/2020 (que cria o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de benefícios, com vistas na manutenção da regularidade das obrigações mensais, em especial com os servidores públicos municipais, observando-se a conveniência e a oportunidade da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 78 da Lei Municipal nº 046/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Vale do Anari e no art. 59 e art. 85 ***usque*** 88, da Lei Municipal 915/2020 (PCCS).

CONSIDERANDO a necessidade de manter um rigoroso controle das despesas com pessoal, de forma a garantir a saúde financeira do Município, sem prejuízo dos programas e políticas de Governo essenciais à população.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 001/2021 emitida em 05 de julho de 2021, pelo d. Procurador Geral do Município de Vale do Anari *Dr. Luiz Carlos de Oliveira*.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir da data de publicação deste Decreto, todos os requerimentos para a concessão ou gozo de licença prêmio deverão ser requeridas pelos servidores interessados, do dia 1º ao dia 10 de cada mês, a Diretora do *Departamento de Recursos Humanos - DRH*, mediante requerimento escrito a ser protocolado, com data e hora do recebimento.

Art. 2º. Para concessão de licença prêmio, assim compreendida como o afastamento do servidor das atribuições do cargo por 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, serão observadas as disposições legais previstas do Estatuto e o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO e, ainda, os seguintes **CRITÉRIOS OBJETIVOS**:

I - somente será concedido o gozo da licença prêmio para no máximo 4 (quatro) servidores a cada trimestre, observando-se a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para o gozo do referido direito, sendo que o servidor somente poderá protocolizar referido requerimento após a conclusão do período aquisitivo;

II - em havendo mais de 4 (quatro) servidores postulando o gozo da licença prêmio em idêntico trimestre, será dado preferência ao servidor com maior tempo de serviço público no Município de Vale do Anari/RO;

III - a conveniência e oportunidade administrativa, assim compreendidas como o exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do servidor público requerente no exercício das atribuições do seu cargo, a fim de evitar prejuízo à regular continuidade da prestação dos serviços públicos a ser comprovada por justificativa fundamentada do Secretário da pasta a qual encontra-se vinculado o servidor requerente e pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH.
IV - As justificativas apresentadas pelo Secretário da pasta e pela Diretora do *Departamento de Recursos Humanos - DRH* serão submetidas a análise do *Controle Interno* e da *Procuradoria Geral do Município* e, posteriormente remetidas ao Gabinete do Prefeito para decisão.

Art. 3º. É facultado, a juízo da autoridade competente, o fracionamento, em até 3 (três) vezes, do gozo da licença que trata o artigo 1º, em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Ao servidor público municipal é facultado requerer a conversão da licença prêmio não gozada em pecúnia (indenização), nos termos do art. 55, Inciso II, da Lei Municipal nº 915/2020 e das disposições deste Decreto.

Art. 5º. O requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia deverá ser formulado por escrito, após o término do período aquisitivo do referido direito, devendo o requerimento ser protocolizado diretamente a Diretora do *Departamento de Recursos Humanos – DRH*, que será posteriormente encaminhado para justificativa escrita (favorável ou não), do Secretário da pasta a qual o servidor encontra-se vinculado.

Art. 6º. Após a justificativa do Secretário da pasta, a Diretora do *Departamento de Recursos Humanos* também elaborará sua justificativa (favorável ou não) e, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a fim de avaliar a

disponibilidade de recursos orçamentários para fins de pagamento do benefício, devendo ser elaborado relatório técnico por escrito acerca do impacto financeiro decorrente do pedido.

Art. 7º. O relatório de impacto financeiro será encaminhado, juntamente com o pedido por escrito formulado pelo servidor e as justificativas, ao *Controle Interno* e a *Procuradoria Geral do Município*, para análise e confecção dos respectivos pareceres e, após, remetidos ao Gabinete do Prefeito para análise final.

Art. 8º. Para o deferimento do pedido de conversão da licença prêmio em pecúnia, serão avaliadas as justificativas, os dados de impacto financeiro, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, assim compreendidas como o exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do servidor público requerente no exercício das atribuições do seu cargo, a fim de evitar prejuízo à regular continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 9º. Somente poderão ser deferidos 4 (quatro) pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia a cada trimestre, observando-se a ordem de protocolização do pedido administrativo escrito para a conversão do referido direito em pecúnia, sendo que o servidor somente poderá protocolizar seu requerimento após a conclusão do período aquisitivo.

Art. 10. Em caso de deferimento do pedido de conversão da licença prêmio em pecúnia, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, o pagamento poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, juntamente com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ficando vedado o acréscimo de juros e correção monetária decorrentes do parcelamento.

Art. 11. O servidor ou aqueles que se encontrarem na condição de seu dependente menor de 18 anos, cônjuge ou companheiro, portador de doença contagiosa, grave ou incurável, especificada no anexo XLV da Instrução Normativa nº 77/2015-INSS/PRES, comprovado por laudo médico homologado pelo perito oficial do Município, poderá requerer a conversão em pecúnia do período de licença prêmio adquirido e não gozado e terá prioridade no pagamento.

Art. 12. Caberá a Diretora do Departamento de Recursos Humanos elaborar o calendário anual e publicar, trimestralmente, o cronograma de gozo e de conversão em pecúnia, das licenças prêmio concedidas e indenizadas.

Art. 13. É proibida, e nula de pleno direito, a concessão ou indenização de licença prêmio com período aquisitivo compreendido entre 1º de março de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 14. Não sendo autorizada a solicitação do servidor para gozo ou indenização da licença prêmio, caberá a Diretora do *Departamento de Recursos Humanos - DRH* cientificar o servidor pessoalmente quanto à negativa do pedido e colher a sua ciência escrita do indeferimento, para posterior arquivo em sua pasta funcional.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED4A3302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO 3380-2021

DECRETO Nº 3380/GP/2021
De 28 de Julho de 2021

"ESTABELECEPRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 212 e 217, § 1º, da Lei nº 312/2005, e Art 1º, 13 e 25, da Lei Municipal nº 348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2021 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 2º - O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 3º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2021 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I -em uma única parcela, até o dia 31 de Outubro/2021, com desconto de 10% (dez por cento);

II -em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 30 de Setembro, 31 de Outubro e 30 de Novembro/2021, respectivamente.

§ 1º Devido aos custos financeiros de arrecadação, os contribuintes cujo lançamento de IPTU em 2021 for igual ou inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), deverão recolher os tributos em única parcela, no prazo fixado no Inciso I deste Artigo, com desconto de 10% (dez por cento), ou na última parcela prevista no Inciso II deste Artigo, sem desconto.

§ 2º As guias para pagamento do IPTU/2021 serão emitidas de acordo com o especificado no inciso II deste artigo.

§ 3º Os carnês de IPTU/2021 serão emitidos para retirada pelo contribuinte junto ao setor de arrecadação, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 4ºO contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 5ºO IPTU, não recolhido nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única:

a)requerimento justificando a revisão;
b)documento comprovando o erro;
c)carnê de lançamento do exercício de 2021;
d)cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas ser pagas no exercício de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:99EAE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2524-2021

PORTARIA Nº 2524/GP/21
De 28 de Julho de 2021.

"NOMEIA O SR. CLEILTON DE SOUZA CAMPOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/2009;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Cleilton de Souza Campos,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E2CF755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2525-2021

PORTARIA Nº 2525/GP/21
De 02 de Agosto de 2021.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ROMUALDO PESSOA DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Romualdo Pessoa de Oliveira,*** do cargo de Diretor da Divisão de Obras Civis, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:664090E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**GERINALDO BORGES RAMALHO,**a partir de**01/09/2021 à 30/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-487/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F7FE68A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**MOABE CARVALHO DE SOUZA,**a partir de**01/11/2021 à 30/11/2021.**Processo Administrativo nº.**2-721/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2016/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL,

em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B659C178

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7178

DECRETO Nº 7178 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Declara, a pedido, a vacância de cargo de servidoraSHYRLEIA QUEIROZ DE SENAdo Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 2-247/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a partir de 09 de Agosto de 2021, do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora**SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DAB950EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA,**a partir de**01/09/2021 à 30/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-486/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2018/2019.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61DA2E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7179

DECRETO Nº 7179 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

*Exonera*VALERIA GALVÃO SANTOS*e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-477/2021.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido**VALERIA GALVÃO SANTOS**, inscrita no CPF sob o n°***.789.492-**, do cargo de Agente de Serviços Diversos, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:987948D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA,**a partir de**16/08/2021 à 14/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-485/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2015/2016.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06575538

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 86

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:86/2021
Processo nº: 1-514/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
Contratado:INOVAÇÃO EIRELI ME
Objeto:Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, com entrega na Sede da SEMECE.
Vigência:O Prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021
Valor Total:R$48.589,25(cinqüenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Data de Assinatura:05/08/2021
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de Agosto de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7CFC9ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7180

DECRETO Nº 7180 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga licença concedida a Jeane Rodrigues Batista e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-727/2021.

D E C R E T O

Art 1° Prorroga licença para tratar de interesse particular, concedida à servidora Jeane Rodrigues Batista, através do Decreto n° 5554, de 27 de Agosto de 2018, por mais 03 (três) anos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 17:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A71F1ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 84

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:84/2021.
Processo nº1-478/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS,

Objeto:Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta SEMECE.

Vigência:O presente contratovigorará até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 756,00(setecentos e cinquenta e seis reais).
Data de Assinatura:19/07/2021.
Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 06/08/2021 às 10:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:07762B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO - SEMED

O prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Secretaria de Educação - SEMED, resolve:

01 – Efetivar o Reequilíbrio Econômico e financeiro neste termos:

a) Processo Nrº :	596/2020
b) Licitação Nrº :	57/2020
c) Modalidade :	SRP (12 Meses)
d) Data :	06/08/2021
e) Objeto :	Manutenção Preventiva Corretiva de Ares-Condicionados e Bebedouros Escolares com aquisição de Material de Reposição.

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS-ME

CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VL. UNIT. ARP Nº 40/2020	VL. UNIT. REEQUILÍBRIO
1	CAPACITOR 25UF 440V	UN	40,00	**77,50**
2	COMPRESSOR 1/5 127V R-134A	UN	650,00	**707,50**
3	COMPRESSOR 3/4 220V R-22	UN	726,67	**742,50**
4	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO SPLIT HI WALL.	UN	38,33	**58,75**
5	MICROMOTOR VENTILADOR 1/40 127V	UN	93,33	**111,25**
7	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.000 A 30.000 BTUS	UN	68,33	**95,00**
18	SERVICO DE TROCA CAPACITOR 25UF 440V	SERVIC	56,67	**77,50**
19	SERVICO DE TROCA COMPRESSOR 1/5 127V R-134A	SERVIC	343,33	**395,00**
22	SERVICO DE TROCA RELE E PROTETOR PTC EMBRACO 127V	SERVIC	53,33	**60,00**
23	SERVICO DE TROCA SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO SPLIT HI WALL 7.000 A 30.000 BTUS	SERVIC	63,33	**72,50**
24	SERVICO DE TROCA TERMOSTATO UNIVERSAL RFR-4009-8 127V	SERVIC	73,33	**75,00**

Valor do reequilíbrio - R$ 3.888,44

06 Agosto de 2021

_____
Secretaria Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3816DD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
QTF0639	051504	556-8	0	10/08/2020	195,23	19616
NDA8824	056111	763-3	1	24/08/2020	293,47	19627
OHL0657	051522	555-0	0	14/09/2020	130,16	19648
NBF5442	051568	604-1	1	16/09/2020	195,23	19643
NBF5442	051120	573-8	0	16/09/2020	293,47	19643
NBS8357	051571	685-8	0	18/09/2020	130,16	19643
NCY6471	047591	703-0	1	24/09/2020	293,47	19648
NBN3108	056122	556-8	0	28/09/2020	195,23	19657
NED9558	051575	555-0	0	25/09/2020	130,16	19648
NBV7515	POO8V05029	545-2	5	29/09/2020	196,23	19650
OXL4447	POO8S0435	573-8	0	19/09/2020	293,47	19642
NBY7064	POO8Y0203K	552-5	0	24/09/2020	130,16	19646
NBR7739	POO8V05011	572-0	0	15/09/2020	195,23	19638
NCR4457	POO8Z0303F	546-0	0	14/06/2020	130,16	19615
NJE8004	052651	556-8	0	22/09/2020	195,23	19648
MZY7195	051606	547-9	0	15/09/2020	130,16	19643
NEG6535	051570	685-8	0	18/09/2020	130,16	19643
NDT5481	056118	556-8	0	21/09/2020	195,23	19643
NEE2765	051611	573-8	0	28/09/2020	293,47	19657
OHV0041	055976	573-8	0	12/09/2020	293,47	19648
NDU5944	051605	581-9	1	14/09/2020	880,41	19643
NDA2353	052609	573-8	0	24/09/2020	293,47	19657
NDI3872	POO8S04036	556-8	0	19/09/2020	195,23	19642
OHQ3096	051574	555-0	0	25/09/2020	130,16	19648
AYT6E85	051377	581-9	1	25/09/2020	880,41	19648
NCM5C89	POOV401003	556-8	0	19/09/2020	195,23	19642
NDO7511	050549	581-9	1	22/06/2021	880,41	19785
NCE7437	POOVI0102S	601-7	4	07/07/2021	293,47	19789
NCT6251	POOV20104F	545-2	5	07/07/2021	195,23	19789
OBP0F96	053106	555-0	0	31/05/2021	130,16	19783
NED2613	053151	546-0	0	04/06/2021	130,16	19783
OHM5D32	054557	583-6	0	30/06/2021	195,23	19785
OHM5D32	054556	581-9	1	30/06/2021	880.41	19785
NCT4741	POOV20104E	545-2	5	07/07/2021	195,23	19789

Ariquemes, 06 de Agosto de 2021

Digitado Por:
GEANI CLEIDE DA SILVA
Matrícula 6268-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:699DD26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2021 PROCESSO N.º 1018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021/PMB

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras,** por um período de 12 (doze) meses.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME
CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 ST 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
01	**LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA** plástica com 04 cadeiras de polipropileno + aditivos, aprovado pelo Inmetro, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia.	Jogo	**391**	-	**R$ 10,00**	**R$ 3.910,00**
02	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS** de polipropileno, peso recomendado até 140 kg e 03 anos de garantia, cor a combinar.	Und.	**2.120**	-	**R$ 2,20**	**R$ 4.664,00**

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

- CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;
6.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.
6.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/serviços, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.3 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua realização;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6.4 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Devendo a empresa vencedora prestar os serviços no local indicado pela secretaria com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento, de modo que não comprometa os serviços e/ou atendimentos a que se destina.
20.2 A prestação dos serviços será realizada pela empresa vencedora no local do evento com a confirmação do endereço na ordem de faturamento ou no local indicado pela secretaria.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será parcelado efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada mensalmente pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

- CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços.
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9- CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos materiais locados, desde o seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno do referido material.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, inclusive entrega e retirada, ou substituição dos serviços caso haja divergência, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
A empresa vencedora deverá entregar os produtos nos locais dos eventos devidamente limpos e higienizados;
Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem.
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento e requisição a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 005/2021,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1018/SEMA/2021.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 005/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame
Representante:
Licitante:
T. Effgen Coswosk EIRELLI-ME
Nome Do Representante:
TIAGO EFFGEN COSWOSK
CPF/MF sob o nº 928.204.922-15

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:27D98881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 162/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 162/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TAYNÁ PAULA SANTOS		PREGOEIRA - Matr.: 82571		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
021.465.942-92	1231488/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORATAYNÁ PAULASANTOS , POIS AMESMASE DESLOCARÁATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 287 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3592/2021 PROCESSO Nº 4613/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 A 27/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B319A2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 163/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 163/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA		- Matr.: 93591		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
950.271.222-68	1079299/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		25/08/2021	27/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA , POIS A MESMA SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA. VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 287. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3593/2021 PROCESSO Nº 4614/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 A 27/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCC72E78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 159/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 159/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOELMA SESANA		SUP.DE LICIT.PRESIDENTE CPL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	25/08/2021	27/08/2021		
Finalidade: DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOELMASESANA, POIS A MESMA SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA PARTICIPAR DO 4º ENCONTRO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 287 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3589/2021 PROCESSO Nº 4608/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 25/08/2021 A 27/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E1F91F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0851/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	**NOME**	**CARGO**	**CARGO READAPTADO (A)**	**PERIODO DE READAPTAÇÃO**	**SECRETARIA**
4974	DENISE MARINGUES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO 40H	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/21 a 02/08/22	SEMMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 02 de agosto de 2021

Cacoal - RO, 05 de agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B29336C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00747/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 543, 659, 818, 827/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMEC, SEMAS, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.**CNPJ:** 04.925.681/0001-50. **NOME FANTASIA:** PAPELARIA TEIXEIRA - CASA SPORT. **TEL**: (69) 3521-2325 / (69) 3521-2853 / (69) 9-9379-2940 / (69) 9-9910-1547. **END.:** Avenida PE Adolpho Rohil, nº 2136, centro, Jaru - Rondônia – 76.890-000. **E-MAIL:** papelariateixeirajaru@hotmail.com. **Representante:** Delzely Teixeira Bastos de Almeida – CPF: 315.775.712-15 – RG: 590059/SSP/RO. Banco do Brasil, Agência: 1401-X, Conta Corrente: 10107-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	41,00	Unid.	Almofada para carimbo nº 3 cor azul.	Radex	N.02	R$ 7,30	R$ 299,30
2	36,00	Unid.	Alfinete para mapa, cores sortidas, formato de taça, caixa com 25 unidades.	Brw	Formato Taça	R$ 3,00	R$ 108,00
20	12,00	Unid.	Borracha branca, com as características mínimas: macia suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície, para qualquer graduação de grafite, apaga escrita de lápis e lapiseira, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos, caixa com 60 unidades.	Red Bor	Branca	R$ 12,50	R$ 150,00
22	20,00	Unid.	Chaveiro plástico com argola metálica e etiqueta para identificação. Tamanho: 4,7cm X 2,5cm.	Waleu	Plastico	R$ 0,77	R$ 15,40
33	38,00	Unid.	Corretivo líquido, com as características mínimas: para aplicação em papel, não tóxico, excelente cobertura, secagem rápida, a base de água, com aproximadamente 18 ml com pincel aplicador.	Frama	18ml	R$ 3,10	R$ 117,80
42	170,00	Unid.	Envelope pardo tamanho a5	Scrity	A5	R$ 0,35	R$ 59,50
50	110,00	Unid.	Fita adesiva, dupla face, 48mmx30mm, extra forte, auto adesiva.	Eurocel	48mmx30mm	R$ 29,80	R$ 3.278,00
52	110,00	Unid.	Fita para etiquetadora para identificação de produtos – Rolo de etiquetas adesivas 24 mm so corte sem impressão tipo etiquetas para peso e preço.	Tilibra	P/ Identificação	R$ 10,27	R$ 1.129,70
56	40,00	Unid.	Folhas de cartolina cores variadas 50x66cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Jandaia	50x66cm	R$ 0,70	R$ 28,00
57	12,00	Unid.	Grampeador de pressão, tipo pistola para grampos 106/6mm	Brw	Pressão	R$ 79,65	R$ 955,80
58	37,00	Unid.	Grampeador para papel, tipo alicate, com capacidade para até 25 folhas de gramatura 75 g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com variação de 10 mm para mais ou para menos.	Brw	Alicate	R$ 37,25	R$ 1.378,25
59	63,00	Unid.	Grampeador para papel, tipo escritório, com capacidade para até 25 folhas de gramatura 75 g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, com variação de 10 mm para mais ou para menos.	Brw	Capac. 25folhas	R$ 29,80	R$ 1.877,40
66	61,00	Unid.	Jogo da memória em MDF, temas variados, com mínimo 40 peças. Medidas de 12,5x12,5x5cm.	Fundamental	Em Mdf	R$ 35,52	R$ 2.166,72
71	4,00	Unid.	Kit Marcador Recarregável para Quadro Branco com apagador contendo duas canetas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Kit	R$ 19,40	R$ 77,60
73	1,00	Unid.	Lápis de cor, não tóxico, corpo em madeira, formato ergonômico (triangular), caixa com 24 cores.	Brw	24 Cores	R$ 17,90	R$ 17,90
74	25,00	Unid.	Lápis grafite hb 2 embalagem contendo 144 unidades.	Pirilampo	N.02	R$ 63,84	R$ 1.596,00
76	45,00	Unid.	Livro ata, capa dura na cor preta, 200 folhas off-set, brancas, pautadas, numeradas sequencialmente.	Tilibra	200fls	R$ 23,42	R$ 1.053,90
83	16,00	Unid.	Organizadorde documentos vertical	Waleu	Vertical	R$ 88,00	R$ 1.408,00
85	12,00	Unid.	Papel carbono, cor preta, tamanho a4 (21x29, 7 cm), embalagem com 100 folhas.	Radex	A4 Preto	R$ 32,00	R$ 384,00
86	130,00	Unid.	Papel cartão, cores variadas, tam. 50x70cm 240g. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Reipel	Cartão	R$ 1,20	R$ 156,00
87	30,00	Unid.	Papelcamurça,medindo 40cmx60cm, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Reipel	Camurça	R$ 1,47	R$ 44,10
88	60,00	Unid.	Papel celofane, cores variadas, tam. 70x80cm. (Seleção de cor na solicitação em forma	Vmp	Celofone	R$ 1,26	R$ 75,60

			de empenho)				
89	50,00	Unid.	Papel colar set 48x66, 110g, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Reipel	Color Set	R$ 1,27	R$ 63,50
90	700,00	Unid.	Papel couchê, 250gr, tam. 21x30cm	Masterprint	Couche	R$ 3,00	R$ 2.100,00
92	30,00	Unid.	Papel Crepom,medindo48cmx2m cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Reipel	Crepom	R$ 1,44	R$ 43,20
93	2,00	Unid.	Papel para Certificado, A4 liso medindo 210x300mm caixa com 50 unidades	Off Paper	Certificado	R$ 19,98	R$ 39,96
96	4,00	Unid.	Pasta AZ, tamanho ofício, largo, 285 mm x 345 mm, Visor em PVC cristal com etiqueta e forração plastificada.	Frama	Largo	R$ 12,08	R$ 48,32
98	5,00	Unid.	Pasta catálogo, com as características mínimas: de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Acp	50 Envelopes	R$ 25,10	R$ 125,50
102	31,00	Unid.	Pasta de dedos, contendo 12gr, revestido em material plástico, com glicerina, validade mínima de 01 ano e anti-manchas.	Radex	12gr	R$ 3,95	R$ 122,45
108	113,00	Unid.	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 34 cm, largura 23,50 cm, na cores variadas, características adicionais com prendedor niquelado.	Waleu	Acrilico	R$ 18,96	R$ 2.142,48
109	3,00	Unid.	Prancheta MDF Ofício A4 com prendedor metálico tradicional 105.	Stalo	Mdf Oficio	R$ 11,95	R$ 35,85
111	22,00	Unid.	Percevejo ou tacha para fixação de papel 100x1	Brw	Brw	R$ 5,31	R$ 116,82
112	28,00	Unid.	Perfurador, com as características mínimas: grande, em metal, perfuração dupla (dois furos), mínimo 40 folhas por perfuração, régua indicadora do tipo de papel e deposito de coleta.	Lyke	Capac. 40fls	R$ 60,85	R$ 1.703,80
115	18,00	Unid.	Pistola cola quente grande de uso profissional, 100w 11/12mm, com carcaça de plástico de alta resistência.	Jocar 40w	Grande	R$ 96,00	R$ 1.728,00
117	39,00	Unid.	Pincel atômico, com as características mínimas: ponta chanfrada, composição da tinta: álcool, corantes, resina sintética, carga jumbo, recarregável, prazo de validade superior a 02 (dois) anos, cores: variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Recarregavel	R$ 3,29	R$ 128,31
118	238,00	Unid.	Pincel marca texto, com as características mínimas: ponta chanfrada, para aplicações em originais, xérox, esferográficas e impressas em geral, de boa qualidade, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Ponta Chanfrada	R$ 1,65	R$ 392,70
121	10,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 0.	Condor	N.0	R$ 6,26	R$ 62,60
123	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 04	Condor	N.04	R$ 8,71	R$ 174,20
125	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 08	Condor	N.08	R$ 8,47	R$ 169,40
126	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 10	Condor	N.10	R$ 12,15	R$ 243,00
127	15,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 12	Condor	N.12	R$ 12,08	R$ 181,20
128	15,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 18	Condor	N.18	R$ 20,56	R$ 308,40
131	14,00	Unid.	Porta lapis/clips/lembrete em poliestireno	Waleu	Em Poliestireno	R$ 13,87	R$ 194,18
135	56,00	Unid.	Régua de alúminio 30cm	Brw	30cm	R$ 4,41	R$ 246,96
139	25,00	Unid.	Tesoura multiuso, com as características mínimas: lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 25 cm.	Brw	25cm	R$ 22,85	R$ 571,25
140	160,00	Unid.	Tinta guache 15ml, não tóxica, caixa com 12 unidades, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Piratininga	15ml Cada	R$ 8,94	R$ 1.430,40
141	87,00	Unid.	Tinta para carimbo, com as características mínimas: tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. Embalagem contendo 40ml. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Radex	40ml	R$ 3,47	R$ 301,89
Valor Total R$							**29.051,34**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **034/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. 04.925.681/0001-50.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ACB66747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021

ERRATA DO ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 029/2021
PROCESSO: 949/2021
Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 04/08/2021, Edição 3022, onde se lê:

FORNECEDOR: MAROK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 39.575.804/0001-54

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros, direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (04 CAMINHONETES).	12	SERV/MÊS	R$32.400,00	R$ 388.800,00
02	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. (03 VEICULOS)	12	SERV/MES	R$ 8.350,50	R$ 100.206,00

Leia-se:

FORNECEDOR: MAROK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 39.575.804/0001-54

ITEM	OBJETO	QNT	MARCA	MODELO	UND	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de CAMINHONETE, 0KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.5L e160CV, motor diesel, capacidade tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatro rodas (4X4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros dianteiro, no mínimo, limpador de para-brisa com temporizador, encosto para cabeça, tanto dianteiro como traseiro, cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos, retráteis, com regulador de altura na coluna para os dianteiros,	4	CHEVROLET	S10	UND	R$8.100,00	R$32.400,00	R$388.800,00

	direção hidráulica com regulagem de altura, ar condicionado original de fábrica com exaustor, alarme com acionamento a distância, vidros elétricos, trava elétrica, protetor de cárter, estribos laterais, jogo de carpetes, protetor de caçamba, capota básica em fibra de vidro na altura da cabina, lacrada (sem vidros laterais e traseiro), contendo porta traseira laterais, fechadura central, chaves, maçaneta giratória, dobradiças, amortecedores à gás, guarnições para vedação. Veículos adesivados com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Com pneus com aro mínimo de 16 polegadas, que atenda as especificações do CONAMA no controle de emissão de poluentes, conjunto de itens obrigatórios como estepe idêntico aos quatro pneus em uso, macaco, triângulo e chave de roda, além de todos os itens de segurança mínimos exigidos pelo CONTRAN, capacidade de carga útil de no mínimo 1.000kg, com emplacamento no Estado de Rondônia, garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar do recebimento. Com ano de fabricação não inferior a 2020. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.							
2	Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses.	3	VW	GOL	UND	R$2.783,50	R$ 8.350,50	R$10.206,00
VALOR TOTAL								**R$ 489.006,00**

Candeias do Jamari - RO, 06 de agosto de 2021.

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL
Gerente do SRP

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0F7895DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021
PROCESSO N.º 669/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2021

Aos 06 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: amazongas2659@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.**	**PURAGUA**	**FARDO**	**280**	**R$ 10,70**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
02	**AGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, POTÁVEL NÃO GASOSA ENVASADAS EM GALÃO DE 20 LITROS.**	**PURAGUA**	**GALÃO**	**888**	**R$ 8,60**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 6.1 do Termo de Referencia Unificado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 669/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 06 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FED518B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 632-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021.

PROCESSO Nº 02.00150/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 19º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos sendo Material Penso para uso no HPP José Baioco e nas Unidades Básicas de Saúde.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXP DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 27.089.709/0001-61
Endereço: Av Rui Barbosa 5525 Bl B Galpao 1 E 2 / Boneca Do Iguacu / Sao Jose Dos Pinhais / Pr / 83040-550

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	1	Coletor universal 80 ml estéril tampa com rosca pacote com 100 unidades	Pacote	200	42	8.400
TOTAL					**R$ 8.400**	

L R F BATISTA, CNPJ: 19.859.630/0001-44
Endereço: Rua Salgado Filho, Fundos, 1616, N. S. das Graças, Porto Velho/RO.

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
23	1	Mascara completa para nebulização uso adulto para O2 medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento.	UND	1.000	11,32	11.320
23	2	Mascara completa para nebulização uso infantil para O2 medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento.	UND	1.000	11,32	11.320
TOTAL					**R$ 22.640,00**	

REGIONAL COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT – 2173 – SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO.

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
03	1	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m confeccionado em tecido 100% algodão.	Rolo	2.000	6,75	13.500
07	1	Máscara de proteção facial tipo respirador com certificado de aprovação como PFF/2 e N95.	UND	5.000	3,28	16.400
15	1	Termômetro digital infravermelho tipo pistola para medir temperatura corporal.	UND	8	68	544,00
15	2	Termômetro digital clínico.	UND	100	8,71	871,00
21	1	Eletrodo de espuma para ECG, pacote com 50 unidades.	Pacote	3	17,73	53,19
25	2	Mascara de Venturi confeccionada em vinil macio tamanho adulto.	UND	10	31,2	312,00
25	3	Mascara de Venturi confeccionada em vinil macio tamanho infantil/pediátrico.	UND	10	31,2	312,00
TOTAL						**R$ 31.992,19**

Totalizando **R$ 63.032,19** (sessenta e três mil trinta e dois reais e dezenove centavos)

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/202

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B87C3D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1108/GAB/2021

PORTARIA N. 1108, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidores público ocupantes de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.159/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de servidores comissionados do Município de Monte Negro, a partir de 06/08/2021, conforme segue:

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES		
1643	Eliete de Souza Oliveira	Assessor Operacional
1627	Fabiane Ribeiro Santos	Assessor Operacional
1578	Lucineide Pereira da Silva	Cuidador
1634	Mayara Eugenio	Cuidador
1636	Mileni Santos de Souza	Auxiliar de Cuidador
1637	Nubia Neiva de Bastos Pereira	Assessor Operacional
1620	Romilda Mendes Ferreira	Assessor Operacional
1616	Tatiana Silva de Oliveira	Auxiliar de Cuidador

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E142EB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2324/GAB/2021

DECRETO N.2324, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/08/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30307118	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	9	SEMUSA
30307850	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	10	
30302217	DENISE FREITAS ROCHA	11	

127 Auxiliar Administrativo			
30307589	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	16	SEMUSA
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30308855	RÔMULO BUENO DA SILVA	8	SEMUSA

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 034/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 028/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4208DA69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN 001/2021

EDITAL N. 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL.			
139	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED/ FME
53	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED/ FME
98	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMED/ FME
201	KELLY ROSA LUNA (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMED/ FME
159	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMED/ FME
8	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGURS (MONTE / RO)	6	SEMED/ FME
72	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	7	SEMED/ FME
162	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMED/ FME

58	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	9	SEMED/ FME
66	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	10	SEMED/ FME
SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
99	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED/ FME
122	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED/ FME
59	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMED/ FME
123	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO/ RO)	4	SEMED/ FME
12	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMED/ FME
37	APARECIDO JOS TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	6	SEMED/ FME
9	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	7	SEMED/ FME
38	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMED/ FME
4	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	9	SEMED/ FME
134	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO	10	SEMED/ FME
73	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	1	SETUR
193	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	2	SETUR
5	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	3	SETUR
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
161	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMDES
76	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMDES
138	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMDES
142	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMDES
150	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMDES
157	MAYARA EUGENIO (MONTE NEGRO / RO)	6	SEMDES
7	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	7	SEMDES
117	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMDES
154	MILENI SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	9	SEMDES
146	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	10	SEMDES
158	TATIANA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	11	SEMDES
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA			
131	DAMERIS FERREIRA BORSATO (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMDES
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO / FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO			
118	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMDES
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
91	JAILSON DE JESUS NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	1	SEGAFIN
26	EDIMILSON DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	2	SEGAFIN
32	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	3	SEGAFIN
96	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	4	SEGAFIN
136	RAQUEL NUNES FILHO (MONTE NEGRO / RO)	5	SEGAFIN
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
132	MARIA JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMUSA
21	MARIA DAS DORES FAMA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMUSA
50	ZILANDA LINHARES DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMUSA
30	VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMUSA
81	SANDRILEA RUFINO LUIZA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMUSA
125	MARCIANE GONALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	6	SEMUSA
135	VITORIA LUANA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	7	SEMUSA
68	ROSECLEIDE DE ALMEIDA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMUSA
61	ALINE DA SILVA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	9	SEMUSA
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
13	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMOSP
SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE INFORMÁTICA			
216	CLEITON GONCALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
186	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 06 de agosto de 2021.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:FDA1C6AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 17 / 2021

DATA: 06/08/2021 **PROTOCOLO:** 1239 / 2021 **PROCESSO:** 1239

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000176567
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 1327
Bairro: CENTRO **Cidade:** JI PARANA – RO **CEP:** 76.900-101
Telefone: 3411 5500

OBJETO

TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA

JUSTIFICATIVA

SOLICITO AUTORIZAÇAO PARA EMPENHO PARA AQUISIÇAO DE TUBOS CORRUGADO PEAD, PARA ATENDER AS NECESSECIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO ATREVES DO RECURSO DISPONIVEL NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL MANUTENÇAO DAS VIAS VICINIAS RURAIS.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02007267820013151833903000000	10000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29152	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível 2.00 de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1000 a 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa	M	2.00	13,140.0000	26,280.00
Total: 26,280.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5300C794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Heropeças Ltda - Me
C.N.P.J.: 10.685.231/0001-30
Endereço: Av. Aracaju, 556, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná/RO
Email: gerencia@cotralpecas.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Luva de procedimento – tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	100	116,86	11.686,00
2	Luva de procedimento – tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	116,86	23.372,00
3	Luva de procedimento – tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	116,86	23.372,00
Total						58.430,00

Nova União – RO, 05 de agosto de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBE7C01B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/08/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 01/08/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Lauro Sobreira Neto**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto/RO** Telefone: **3466-1111**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20425-0**

Descrição dos Serviços Executados
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 01/08/2021, aonde acompanhou o paciente Renan Fagner de Oliveira ao Hospital Heuro em estado de Emergência, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo e a técnica de enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Lauro Sobreira Aquino Neto
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 06/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C5709D84

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.266 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 780 de 05 de agosto de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 1.345.398,05** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**,** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52		R$ 23.819,82
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48		R$ 100.000,00

ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.39		R$ 220.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.30		R$ 190.000,00
ESPECIAL	02.06.10.302.0011.2149.4.4.90.52		R$ 690.000,00
TOTAL			R$ 1.223.819,82

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52		R$ 121.578,23
TOTAL			R$ 121.578,23

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0015.1503.4.4.90.52	277	R$ 121.578,23
TOTAL			R$ 121.578,23

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente dos rendimentos em conta de nº 19.512-X, no valor total de **R$** 23.819,82 (vinte e três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
b) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
d) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R$ 121.578,23 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CF1B2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 034/2021. PIMENTA BUENO, 06 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5580 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 87 **(Oitenta e Sete) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 6.090,00 - (Seis Mil e Noventa Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de dois meses – Agosto e Setembro – e o meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	5
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	5
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	5
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	5
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	5
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	5
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	5
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	5
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	5
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	5
Pedro Pereira de Andrade	CPF: 172.658.192-68	5
Total		**55**

Valor Unitário R$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Aluízio Caialo Hurtado	CPF: 025.325.662-30	5
Cleide A. de Souza Bueno	CPF: 640.183.182-00	5
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	5
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	5
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	4
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.880.782-53	4
Antonio Jose Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	4
Total		**32**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos. O veículo utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:C706D7BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO DA AMAZONIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **23.476.240./0001-62**, representada pelo Senhor(a) **JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM** inscrito(a) no CPF nº **786.362.802-49** com sede no(a) **Av Castelo Branco nº20478 Novo Horizonte** na cidade de **Cacoal/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 30/2021, para Registro de Preços nº 21/2021, do Processo nº 38/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	LATA	Massa corrida para paredes internas para enchimento, correção e nivelamento de imperfeições, secagem rápida. 25 kg.	76	56,17	4.268,92
09	LATA	Selador acrílico 18 litros	10	119,17	1.191,70
12	LATA	Tinta branca interna 18 litros	20	114,33	2.286,60
93	UNID	Tinta acrílico a base de água 20 litros. Cor amarela.	05	391,50	1.957,50
94	UNID	Tinta acrílico a base de água 20 litros. Cor azul.	05	393,67	1.968,35
95	UNID	Tinta esmalte sintético branco 3,6 litros.	35	105,00	3.675,00
105	UNID	Tinta acrílico para exteriores resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros Branca.	10	397,67	3.976,70
106	UNID	Tinta acrílico para interiores resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros Branca.	40	401,33	16.053,20
VALOR TOTAL				**R$ 35.377,97**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ nº 23.476.240./0001-62
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:17CE9510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **N.V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, representada pelo Senhor(a) **JOSÉ LUIZ TOLOTTI** inscrito(a) no CPF nº **080.040.052-68** com sede no(a) **Rua Mato Grosso, nº1153, sala 01, centro, Cep 76.900-075** na cidade de **Ji-Paraná/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 30/2021, para Registro de Preços nº 21/2021, do Processo nº 38/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
Detalhamento do Objeto.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	TUBO	Tubo de veda calha 280g	50	26,33	1.316,50
14	UNID	Alavanca redonda Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1,80m- possui um ponta tipo ponteiro e a outro ponta tipo talhadeira. Espessura:7/8.Medidas:1, 80m. Material: Ferro. Peso: 5,044g.	01	180,97	180,97
15	UNID	Ancinho 14 dentes com cabo 120cm, utilizado para coletar materiais, em chapa metálica reforçada com acabamento pintado.	10	31,00	310,00
17	UNID	Balde plástico 12 litros para concreto peso:0,50kg confeccionado em plástico com pegador no fundo.	20	42,17	843,40
19	UNID	Cabeça de roçadeira para fio carretel compatível com roçadeira still.	02	210,00	420,00
22	UNID	Carrinho de Mao galvanizado 3,25 x 8 caçambas reta galvanizada capacidade 55 litros aro metálico desmontável com rolamento de esferas pneu e câmara 3,25 x 08.	05	291,83	1.459,15
25	UNID	Cinto Duplo Profissional Para Roçadeiras Colete, Para Roçadeiras De Ombro Duplo – Jardinagem Cinto Completo Compatível com Todos os tipos de Roçadeiras Laterais.	02	310,15	620,30
26	UNID	Colher de pedreiro – dimensões da peça: 25cm.	05	34,25	171,25
32	UNID	Corrente 22 dentes para maquina HT-&% Still de podar arvore.	03	189,23	567,69
35	UNID	Enxada larga com cabo de madeira de 125cm, feita com aço SAE 1070, olho com formato redondo e diâmetro de 38mm, cabo com comprimento de 1,25m e 32mm de diâmetro.	20	70,27	1.405,40
36	UNID	Enxadão estreito 2,5lb com cabo 150cm em madeira.	05	47,12	235,60
37	UNID	Enxadão largo 2,5 lb com cabo 150cm.	13	53,57	696,41
42	UNID	Filtro pra maquina HT-75 still de podar arvore.	03	116,92	350,76
43	ROLO	Fio de nylon para roçadeira espessura 2,7mm, alta resistência rolo 260m.	01	743,50	743,50
56	UNID	Luva de látex para limpeza, sem costuras, impermeável.	100	17,23	1.723,00
57	PAR	Luva de tecido.	200	19,98	3.996,00
61	UNID	Óculos SAE incolor anti-risco, com arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor.	20	16,40	328,00
62	UNID	Pá quadrada com cabo de madeira 71cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, cabo em madeira e a empunhadura com design ergonômico.	10	88,92	889,20
77	UNID	Prego comum, com cabeça, polido, 18 x 24.	30	27,75	832,50
78	UNID	Prego comum, com cabeça, polido, 19 x 36.	130	27,92	3.629,60
90	UNID	Tesoura 12" polegadas para chapa nº05.	04	130,00	520,00
92	UNID	Tesourão para poda	05	56,07	280,35
99	UNID	Vassourão industrial cepa 40cm, cerdas longas e de alta resistência, porta cabo metálico e cabo de madeira.	10	60,23	602,30
113	UNID	Caixa de descarga plástica 9 lt	15	52,57	788,55
114	UNID	Joelho de 25mm soldável pvc	10	3,13	31,30
119	UNID	Barra de cano água fria tubo soldável pvc, 20 mm 6 metros	05	29,17	145,85
120	UNID	Barra de cano água fria tubo soldável pvc, 25 mm 6 metros	05	33,50	167,50
125	UNID	Engate flexível p/ caixa descarga	10	14,57	145,70
131	UNID	Torneira pia de cozinha 25 cm	10	91,17	911,70
135	UNID	Joelho de 20 cm soldável pvc	10	2,70	27,00
138	KG	Prego 17/21 material aço zincado	02	27,02	54,04
139	KG	Prego comum, com cabeça, polido, 18x27	102	27,92	2.847,84
144	UNID	MARRETA oitava 1 kg com cabo de madeira vernizada cabeça forjada em temperatura em aço carbono especial tamanho aproximadamente 300mm.	10	42,83	428,30
145	UNID	TRENA profissional de 5 metros x25mm com duplo freio.	15	41,17	617,55
146	UNID	CHAVE DE VELA Combinada de motosserra em aço galvanizado 17x19mm compatível a Stihl.	10	43,67	436,70
147	UNID	ARCO DE SERRA- em peça inteiriça de aço tubular de 16mm, cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto, serra de 30mm.	05	43,75	218,75
153	UNID	MARTELO Carpinteiro tipo Unha de 29 mm com cabo de Fibra Emborrachado 12 mm, peso 700g cabo longo, martelo de unha polido, resistente e pratico Cabo Ergonômico de fibra vidro antiderrapante, para melhor estabilidade do usuário. Fabricado em aço especial polido.	10	60,80	608,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.550,66**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

N.V. VERDE EIRELI
CNPJ nº 03.363.727/0001-21
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:81A988AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até às 11h do dia 13 de agosto de 2021, em um envelope lacrado e carimbado; e para empresas localizada em outro município que o perímetro urbano ultrapasse 50km de Santa Luzia D'Oeste, poderão encaminhar sua proposta via e-mail, no horário exato à abertura das propostas, abaixo especificado; ou;
Deverá estar presente o representante da empresa ou funcionário devidamente identificado com uniforme/crachá, no dia da abertura das propostas, com envelope em mãos, lacrado e carimbado.
Abertura das propostas será no dia 13 de agosto de 2021, às 11h30min.
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta.
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br
Para entrega e apresentação das propostas: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01.
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 7.000 BTUs** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral dos equipamentos.	Serv.	02
02	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro 10.000 BTUs** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: - Limpeza geral do equipamento; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Lubrificação geral dos equipamentos.	Serv.	01
03	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 12.000 BTUs** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: -Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - Manter e corrigir carga de gás. - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	12
04	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 18.000 BTUs** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: -Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - Manter e corrigir carga de gás. - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.	Serv.	02
05	**Serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo splits 42.000 BTUs** A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:	Serv.	04

	- Limpeza geral do equipamento; - Verificação dos isolamentos das tubulações; - Eliminar focos de ferrugem; - Limpeza dos filtros de ar; - Verificação dos compressores; - Medição da vazão do ar; - Manter e corrigir carga de gás - Limpeza interna e externa dos condensadores; - Limpeza da serpentina dos evaporadores; - Ajuste dos termostatos; - Lubrificação geral dos equipamentos; - Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.		
06	**Instalação de aparelho de Ar Condicionado tipo Splits de 12.000 a 18.000 BTUS.**	Serv.	03

1.1 - Todos os serviços acima supracitados deverão ter Garantia mínima de 3 meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão. E a prestação de serviços de instalação de ar condicionado, faz-se necessária, devido à aquisição de novos aparelhos. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";
Solicito a dispensa de licitação.
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1.
3.2 - O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Responsável Técnico – RT; comprovante de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica.
5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 06 de agosto de 2021**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:7B538020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1941

CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1941/2021 de 05/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 05/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:21704B8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 123 de 28 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adi- cional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no OrçamVigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.867/2021
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambien-**
te e Urbanismo, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBA-	
NISMO.			
02.07.20.122		AGRICULTURA	
02.07.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1177		**CONVÊNIO Nº 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**	
4.4.90.51	FICHA: **488**	Obras e Instalações	R$ 250.000,00.
Total do Crédito			**R$ 250.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dota- ção,** conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), **se Trata de**
Excesso de Arrecadação
do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por In- termédio do Ministério da Defesa-MD.

§ 2º - O valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dáp Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação**
Parcial de Dotação, e será debitado na ficha **58** e creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.		CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FE- DERAL.**	
4.4.90.51	FICHA: **58**	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Total do Crédito			**R$ 5.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964 **Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B1DB903F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 125 de 28 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autoriza- do o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Espe- cial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orça. Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.869/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adi- cional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02.04.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.08.244.		ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMTAS	
02.04.08.244.0011.1180		**CONVENIO Nº 864255/DPCN/2018 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO**	
4.4.32.93	FICHA: **492**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 10.500,00
Total do Crédito			**R$ 10.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicio- nal Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**
§ 1º - O valor de R$ 9.822,20 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo saldo do con- vênio e rendimentos do mesmo. Que se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **492,** conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor de R$ 677,80 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centa- vos), se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **492** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingência	R$ 677,80.
Total da Anulação			**R$ 677,80.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de ju- lho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1664129E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Decreto 127 de 29 de julho de 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suple- mentar por Superávit Financeiro de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), em favo,r da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.871/2021.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e De- zesseis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classi- ficação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU	
02.03.10.301.0006.1159		**SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA**	
4.4.90.51	FICHA: **461**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.336,16
Total do Crédito			**R$ 3.336,16**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 3.336,16 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Finan- ceiro**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2235711F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 153

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 153 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 06/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 277,49	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,130257294	

Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9C3EB099

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 155

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 155 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.500,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ**		
13.077.415/0001-05, o valor é para ser transferido para a conta 10.445-0. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag		
4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundoem 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:69A23D2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 157

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 157 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 477,72		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana e Alvorada referente ao mês de junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D059327F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 158

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 158 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 09/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 684,94	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de diarias e passagens de onibus para ida ao curso. Este fundo é vinculado à conta 10.445- 0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FD2975A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 159

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 159 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 12/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 816,62		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO **Art. 7º, IV, a.**		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana referente ao mês de junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:93258672

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 160

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 160 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 12/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 174,49		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente um estorno de doc do pagamento das passagens de onibus. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C1D4C0F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 161

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 161 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 12/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 438,92	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos à prefeitura municipal de São Miguel, competencia junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A9AF4825

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 162

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 162 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 13/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 187.781,10		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05

Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4C5605AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 163

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 163 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 15/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 9.781,24	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	**Validade Certificação: 27/11/2023**	**Validade Certificação: 07/05/2025**
ASS:_____	**ASS:**_____ _____	**ASS:**___ ____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9C1F75A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 164

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 164 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 19/07/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.500,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é será transferido para a conta 10.445-0 das despesas administrativas. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:54264CAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 165

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 165 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 19/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.500,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é será transferido para a conta 10.445-0 das despesas administrativas. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:62A7EFF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 167

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 167 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 23/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 92.408,76		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora cedida ao tribunal de justiça e parte do pagamento previdenciario dos servidores da prefeitura de seringueiras, competencia julho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:895E8B1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 168

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 168 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 111.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____ _	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F7CCA0DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 169

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 169 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 15.321,79		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da Camara Municipal de Seringueiras, e parte dos repasses da prefeitura de Seringueiras competência julho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F058293B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 172

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 172 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	

VALOR TOTAL R$: 172,78		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses previdenciarios do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste, referente ao mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:684E367B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 173

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 173 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 250,40		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de tarifas bancarias referente às remessas de pagamentos, competencia julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CB871EFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 174

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 174 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 369,40	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de tarifas bancarias referente às remessas de pagamentos, competencia julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	

Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	**Validade Certificação: 27/11/2023**	**Validade Certificação: 07/05/2025**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:857FD521

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 175

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 175 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 282,73		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses previdenciarios do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste, referente ao mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5CF17E09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 176

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 176 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 11.993,64		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento de imposto de renda, consignados e tarifas bancaria, competência julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:514CC4DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 177

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 177 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 886,91		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios do servidor cedido ao Detran e os repasses da servidora cedida ao IPMS, referente ao mês de julho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9AD6A4F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 178

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 178 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/07/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 14.348,67		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de consignados, IRRF, repasses previdenciarios de IPMS e INSS, e dos fornecedores do ipms, competência julho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,130257294		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.307.212.680,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/06/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9BFE5760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, torna públlica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0016/2020, oriunda do Pregão para Registro de Preços nº 041/2020, domunicípio de Humaitá-AM, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECE.
Empresa:PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Item	Especificação do Material	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total.
	Condicionador de ar inverter de 18.000 btus ou equivalente ar condicionado tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética "a", selo procel, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, capacidade nominal de 18.000 btus, compressor dc com rotor duplo e motor dc no ventilador; unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português; garantia do fabricante de 12 (doze) meses. serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância minima e maxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado. manutenção preventiva - deverá ser realizada necessariamente por empresa autorizada da marca do equipamento, 2 manutenções preventivas limpeza especializada e verificação do funcionamento - durante o período de garantia, sendo: a primeira no 6º (sexto) mês de instalação do equipamento, e a segunda ao final do 11° (decimo primeiro) mês da instalação do equipamento e anteriormente ao término da garantia.	Unid	24	R$ 3.975,00	R$ 95.400,00

Total: R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Vale do Paraíso, 05 de agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 10:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:50618F50

